



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 8/2015 – São Paulo, terça-feira, 13 de janeiro de 2015

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIRETORIA-GERAL

:: SEI / TRF3 - 0860624 - Aviso de Homologação ::

Aviso de Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014

PROCESSO SEI Nº 0014113-05.2014.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 059/2014, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para aparelhos de transporte vertical marca Atlas Schindler, adjudicado à empresa Elevadores Atlas Schindler S/A., com o valor mensal dos serviços de R\$ 23.500,00.

São Paulo, 12 de janeiro de 2015.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES

Pregoeiro substituto

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes, Pregoeiro Substituto**, em 12/01/2015, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

:: SEI / TRF3 - 0857734 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0018208-78.2014.4.03.8000

Documento nº 0857734

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-0000319-77.2015.4.03.8000 - ADILSON FERREIRA MARTINS, no período de 07.01 a 19.01.2015;

-0000294-64.2015.4.03.8000 - ALEXANDRE RISO DA ROCHA, no dia 07.01.2015;

-0000277-28.2015.4.03.8000 - LEANDRO DO AMARAL, no dia 07.01.2015.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e

203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-0022850-94.2014.4.03.8000 - FRANCISCO RICARDO DO NASCIMENTO, no período de 01.12 a 31.12.2014;

-0000210-63.2015.4.03.8000 - MARIA DEL PILAR ANEIROS GENE, nos dias 08.01 e 09.01.2015;

-0021849-74.2014.4.03.8000 - NILMAR BARROS BITTENCOURT, no período de 01.12.2014 a 08.01.2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/01/2015, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858808 - Retificacao de Publicacao ::

Retificação de Publicação

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 10707, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Caderno Administrativo, de 02 de janeiro de 2015:

Onde se lê: "II – DESIGNAR, a partir de 07 de janeiro de 2015, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Salette Nascimento."

Leia-se: "II – DESIGNAR, a partir de 07 de janeiro de 2015, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Salette Nascimento".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 09/01/2015, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0853986 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000155-12.2015.4.03.8001

Documento nº 0853986

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARA LUZIA LAMEIRAO NASCIMENTO, RF 2534, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0854450 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000178-55.2015.4.03.8001

Documento nº 0854450

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) REGIANE WROBEL DUARTE, RF 4699, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0857912 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000218-37.2015.4.03.8001

Documento nº 0857912

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAURO NOBORU KOGA, RF 5349, em virtude de Licença Nojo nos termos do Artigo 97, Inciso III, "b" da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0854111 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000101-46.2015.4.03.8001

Documento nº 0854111

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SANDRA APARECIDA THIEFUL CRUZ DA FONSECA, RF 2969, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0854081 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000104-98.2015.4.03.8001

Documento nº 0854081

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCIA LIAO MING HUI, RF 5221, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858107 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000370-85.2015.4.03.8001

Documento nº 0858107

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCIA PEDROSO GALEMBECK, RF 3845, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858072 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000365-63.2015.4.03.8001

Documento nº 0858072

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCIA PEDROSO GALEMBECK, RF 3845, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858233 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000364-78.2015.4.03.8001

Documento nº 0858233

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCIA PEDROSO GALEMBECK, RF 3845, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0854247 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000175-03.2015.4.03.8001

Documento nº 0854247

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIO ROBERTO AGATA, RF 6679, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858296 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000346-57.2015.4.03.8001

Documento nº 0858296

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JANETE BISPO GARCIA, RF 6045, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858285 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000349-12.2015.4.03.8001

Documento nº 0858285

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES, RF 2785, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0841356 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0036766-95.2014.4.03.8001

Documento nº 0841356

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALEXANDRE DIAS CAVALCANTI, RF 3104, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0840224 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0037581-92.2014.4.03.8001

Documento nº 0840224

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANDERSON PLACIDO COSTA DE CARVALHO, RF 2307, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0840114 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0037619-07.2014.4.03.8001

Documento nº 0840114

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSE LUIZ MARTINS, RF 5797, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0853020 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000001-91.2015.4.03.8001

Documento nº 0853020

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOAO FLAVIO SILVA SAMPAIO, RF 6030, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0853053 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000012-23.2015.4.03.8001

Documento nº 0853053

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCIO LUIZ DA SILVA RIBEIRO SCHABBACH, RF 7704, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0853848 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000093-69.2015.4.03.8001

Documento nº 0853848

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 6173, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0853836 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000114-45.2015.4.03.8001

Documento nº 0853836

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) NICOLAS COELHO BONILHA, RF 7381, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0857183 - Portaria ::

Portaria Nº 0857183, DE 08 DE janeiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora LEICA KRANECK SUMIDA, RF 2358, Analista Judiciário, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 21ª Vara Cível, a partir de 11/12/2014;

II - DISPENSAR o servidor ROBERTO AMARAL SALCEDO, RF 3431, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 21ª Vara Cível;

III - DISPENSAR a servidora KAREN PRISCILA MOREIRA NEGRISOLI, RF 4332, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 21ª Vara Cível;

IV - DISPENSAR a servidora LUCIANA DE PAULA SANTOS, RF 5080, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir de 11/12/2014;

V - DISPENSAR a servidora MEIRE GUIMARÃES CARLOS, RF 6940, Analista Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), a partir de 02/12/2014;

VI - DISPENSAR o servidor ADRIANO JOSÉ GONÇALVES SABATINI, RF 3905, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 21ª Vara Cível.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2015, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0853900 - Portaria ::

Portaria Nº 0853900, DE 07 DE janeiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

I - DESIGNAR a servidora MARIA AUGUSTA MARTINS VIEIRA TINOCO CABRAL, RF 2713, Analista Judiciário, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 7ª Vara de Ribeirão Preto;

II - DISPENSAR a servidora SANDRA DE LIMA, RF 4467, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), e designá-la para a função de Assistente I (FC-4), da 7ª Vara de Ribeirão Preto;

III - DISPENSAR a servidora ELIZABETH LINHARES DE OLIVEIRA CAMARGO, RF 7483, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 7ª Vara de Ribeirão Preto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2015, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0852979 - Portaria ::

Portaria Nº 0852979, DE 07 DE janeiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor RODRIGO PINTO DE LIMA, RF 6647, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 1ª Vara de Guaratinguetá, alterar a sua lotação para o Juizado Especial Federal de Guaratinguetá, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do referido Juizado;

II - DISPENSAR a servidora THAIS FERNANDA FERREIRA LOPES, RF 7392, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara de Guaratinguetá, alterar a sua lotação para o Juizado Especial Federal de Guaratinguetá, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), do referido Juizado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2015, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858222 - Portaria ::

Portaria Nº 0858222, DE 09 DE janeiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

DESIGNAR a servidora DENISE CRISTINA PENA FERREIRA, RF 7474, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 7ª Vara Cível.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2015, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0839510 - Portaria ::

Portaria Nº 0839510, DE 22 DE dezembro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ADRIANA CORDEIRO SENGER, RF 4989, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Gestão Documental e Memória.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2015, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0800782 - Portaria ::

Portaria Nº 0800782, DE 02 DE dezembro DE 2014.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

RESOLVE:

I – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor TADEU ROMANO DE GODOY, RF. 5475, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 10/12 a 19/12/2014 (10 dias) e 19/01 a 28/01/2015 (10 dias) para 04/02 a 13/02/2015 (10 dias) e 06/04 a 15/04/2015 (10 dias), exercício 2014;

II – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor ARISTIDES DE PAIVA, RF. 422, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 10/12 a 19/12/2014 (10 dias) para 23/02 a 04/03/2015 (10 dias), exercício 2014;

III – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ, RF. 3455, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 01/12 a 10/12/2014 (10 dias) para 07/01 a 16/01/2015 (10 dias), exercício 2015;

IV – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 2ª parcela de férias da servidora MARIANA DE MORAES SAMPAIO MARIN, RF. 5132, lotada no Gabinete da Diretoria do Foro, de 09/12 a 19/12/2014 (11 dias) para 19/01 a 29/01/2015 (11 dias), exercício 2014;

V – ALTERAR, por motivo de licença saúde, as férias da servidora MARIANA DE MORAES SAMPAIO MARIN, RF. 5132, lotada no Gabinete da Diretoria do Foro, de 08/09 a 07/10/2015 (30 dias) para 30/01 a 28/02/2015 (30 dias), exercício 2015;

VI – ALTERAR a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora MARIA DO CARMO DA SILVA BERNARDO, RF. 3110, lotada na Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura, de 12/01 a 21/01/2015 (10 dias) e 18/02 a 27/02/2015 (10 dias) para 21/01 a 30/01/2015 (10 dias) e 02/03 a 11/03/2015 (10 dias) , exercício 2015;

VII – ALTERAR a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA, RF. 5751, lotada na Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura, de 10/12 a 19/12/2014 (10 dias) e 07/01 a 16/01/2015 (10 dias) para 07/01 a 26/01/2015 (20 dias) , exercício 2014;

VIII – ALTERAR a 1ª parcela de férias da servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA, RF. 5751, lotada na Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura, de 26/01 a 04/02/2015 (10 dias) para 06/04 a 15/04/2015 (10 dias), exercício 2015;

IX – INCLUIR a 2ª parcela de férias da servidora ELISA EMIKO TANAKA DELLI PAOLI, RF. 7764, lotada no Núcleo de Biblioteca, de 07/01 a 24/01/2015 (18 dias), exercício 2014;

X – INCLUIR a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora ELISA EMIKO TANAKA DELLI PAOLI, RF. 7764, lotada no Núcleo de Biblioteca, de 26/01 a 06/02/2015 (12 dias) e 11/01

a 28/01/2016 (18 dias), exercício 2015;

XI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor CARLOS DONIZETI DA FONSECA, RF. 1105, lotado no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 10/12 a 19/12/2014 (10 dias) para 07/01 a 16/01/2015 (10 dias), exercício 2014;

XII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor CARLOS DONIZETI DA FONSECA, RF. 1105, lotado no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 07/01 a 16/01/2015 (10 dias) para 18/02 a 27/02/2015 (10 dias), exercício 2015;

XIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora CINTIA MILUZZI, RF. 3152, lotada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, de 07/01 a 16/01/2015 (10 dias) para 22/03 a 31/03/2015 (10 dias), exercício 2013;

XIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora CIBELE MARTINEZ QUILICI, RF. 4034, lotada no Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, de 10/11 a 19/11/2014 (10 dias) para 07/01 a 16/01/2015 (10 dias), exercício 2014;

XV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora CIBELE MARTINEZ QUILICI, RF. 4034, lotada no Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, de 07/01 a 16/01/2015 (10 dias), 29/06 a 08/07/2015 (10 dias) e 30/09 a 09/10/2015 (10 dias) para 29/06 a 08/07/2015 (10 dias), 30/09 a 09/10/2015 (10 dias) e 09/12 a 18/12/2015 (10 dias), exercício 2015;

XVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora GISELE MOLINARI FESSORE, RF. 3625, lotada no Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, de 23/02 a 04/03/2015 (10 dias) para 18/03 a 27/03/2015 (10 dias), exercício 2014;

XVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora ELKA PIOROWICZ FALECK, RF. 6837, lotada no Núcleo de Apoio à Conciliação, de 01/12 a 10/12/2014 (10 dias) e 07/01 a 16/01/2015 (10 dias) para 12/03 a 31/03/2015 (20 dias), exercício 2014;

XVIII – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS, RF. 2828, lotado no Núcleo de Comunicação Social, de 10/12 a 19/12/2014 (10 dias) e 06/04 a 15/04/2015 (10 dias) para 02/03 a 11/03/2015 (10 dias) e 15/06 a 24/06/2015 (10 dias), exercício 2014;

XIX – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS, RF. 2828, lotado no Núcleo de Comunicação Social, de 16/04 a 30/04/2015 (15 dias) e 10/07 a 24/07/2015 (15 dias) para 25/06 a 04/07/2015 (10 dias), 15/07 a 24/07/2015 (10 dias) e 10/11 a 19/11/2015 (10 dias), exercício 2015;

XX – INCLUIR a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor WAGNER DE SOUZA, RF. 7554, lotado na Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura, de 02/02 a 11/02/2015 (10 dias), 18/03 a 27/03/2015 (10 dias) e 08/06 a 17/06/2015 (10 dias), exercício 2014;

XXI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora SANDRA MIRANDA E SILVA, RF. 6947, lotada no Núcleo de Folha de Pagamento, de 07/01 a 16/01/2015 (10 dias) para 08/01 a 17/01/2015 (10 dias), exercício 2014;

XXII – INCLUIR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO, RF. 7253, lotado na Diretoria Administrativa, de 07/01 a 26/01/2015 (20 dias), exercício 2013;

XXIII - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora ELIANE BEZERRA DE SOUZA, RF. 5763, lotada no Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, de 02/03 a 11/03/2015 (10 dias) para 02/02 a 11/02/2015 (10 dias), exercício 2015;

XXIV - ALTERAR, por necessidade de serviço, a fruição de 09 dias de gozo de suspensão de férias da servidora SIRLEIDE PEREIRA SANT'ANA, RF. 5314, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 11/12 a 19/12/2014 para 07/01 a 15/01/2015, exercício 2014;

XXV - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora SIRLEIDE PEREIRA SANT'ANA, RF. 5314, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 08/01 a 25/01/2015 (18 dias) para 16/01 a 02/02/2015 (18 dias), exercício 2014;

XXVI - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora

AKEMI YKEDA, RF. 1129, lotada no Núcleo de Cálculos Judiciais, de 13/05 a 22/05/2015 (10 dias) e 07/01 a 26/01/2016 (20 dias) para 21/01 a 04/02/2015 (15 dias) e 13/10 a 27/10/2015 (15 dias), exercício 2014;

XXVII - ALTERAR, por motivo de licença médica, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora LEA QUEPPE ALGARVE, RF. 4083, à disposição da Diretoria do Foro, de 01/12 a 20/12/2014 (20 dias) e 08/01 a 17/01/2015 (10 dias) para 25/01 a 23/02/2015 (30 dias), exercício 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado**, no exercício da **Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/01/2015, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0854439 - Portaria ::

Portaria Nº 0854439, DE 07 DE janeiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

I - DESIGNAR o servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS, RF 2828, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Comunicação Social, nos períodos, até 28/02/2015, 01/05/2015 a 30/06/2015 e 01/09/2015 a 31/10/2015;

II - DESIGNAR a servidora KATIA CRISTINA D'ALMEIDA SERAFIM PAULINO, RF 7280, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Comunicação Social, nos períodos de 01/03/2015 a 30/04/2015, 01/07/2015 a 31/08/2015 e 01/11/2015 a 31/12/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/01/2015, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0855157 - Portaria ::

Portaria Nº 0855157, DE 08 DE janeiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

I - ALTERAR os termos da Portaria nº 0843056, de 26 de dezembro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 05.01.2015, para constar, no item II, a designação da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), a partir da publicação desta Portaria;

II - DISPENSAR o servidor JOÃO PAULO LINARES, RF 6685, Analista Judiciário, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-lo para a função

comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 10ª Vara Criminal;
III - DISPENSAR a servidora THAIS PENACHIONI, RF 3402, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 10ª Vara Criminal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2015, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0837757 - Portaria ::

Portaria Nº 0837757, DE 19 DE dezembro DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO, RF 1400, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente I (FC-4), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura;

II - DESIGNAR o servidor IRLANDO FRANCISCO BANDEIRA, RF 3172, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura;

III - DESIGNAR a servidora REGINA FEITOSA VASTO, RF 3277, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2015, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0853174 - Portaria ::

Portaria Nº 0853174, DE 07 DE janeiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

ALTERAR a lotação da servidora PAULA CIAPPINA SILVA, RF 7393, Analista Judiciário, da 8ª Vara Cível, para a 1ª Vara de Ribeirão Preto, a partir de 07/01/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2015, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0846052 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0037695-31.2014.4.03.8001

Documento nº 0846052

Nos termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos ao servidor JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO, RF 4393.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Folha de Pagamento e ao Núcleo de Controle Interno.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 09/01/2015, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0847641 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0037704-90.2014.4.03.8001

Documento nº 0847641

Nos termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos à magistrada CARLA CRISTINA FONSECA JORIO, RF 10319.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Folha de Pagamento e ao Núcleo de Controle Interno.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 09/01/2015, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858564 - Portaria ::

Portaria Nº 0858564, DE 09 DE janeiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FÓRO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor ALEXANDRE MIGUEL DA SILVA, RF 5593, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Serviços Administrativo;

II - DESIGNAR a servidora CAROLINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE, RF 7388, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Serviços Administrativo.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2015, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0859342 - Portaria ::

Portaria Nº 0859342, DE 09 DE janeiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

DESIGNAR o servidor GERALDO RONISMAR RIBEIRO FERREIRA, RF 7715, Analista Judiciário, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5), do Núcleo de Apoio Administrativo de Itapeva.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2015, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0858027 - Portaria ::

Portaria Nº 0858027, DE 09 DE janeiro DE 2015.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do Pregão Eletrônico nº 159/2014, adjudicado e homologado em favor da empresa KTEC DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, o servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS - RF 2828 e CPF nº 188.653.678-30 e, como seu substituto, o servidor HÉLIO CESÁRIO MARTINS JÚNIOR - RF 3925 e CPF nº 271.175.368-96.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 09/01/2015, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0859716 - Extrato de Inexigibilidade de Licitação ::

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

a)Proc. nº 0025556-47.2014.4.03.8001-UMIN; b)Interessado: SAEG – CIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ; c)CNPJ: 09.134.807/0001-91; d)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Guaratinguetá (Exercício 2015); e)Valor Total: R\$24.000,00; f)Fundamento Legal: Art. 25 “Caput” da Lei 8.666/93; g)Autorização: Dra. Giselle de Amaro e França, Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 09/01/2015, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0859747 - Extrato de Inexigibilidade de Licitação ::

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

a)Proc. nº 0026.162-75.2014.4.03.8001-UMIN; b)Interessado: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA; c)CNPJ: 71.480.560/0001-39; d)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Sorocaba (Exercício 2015); e)Valor Total: R\$42.000,00; f)Fundamento Legal: Art. 25 “Caput” da Lei 8.666/93; g)Autorização: Dra. Giselle de Amaro e França, Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 09/01/2015, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0859834 - Extrato de Inexigibilidade de Licitação ::

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

a)Proc. nº 0025456-92.2014.4.03.8001-UMIN; b)Interessado: DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU; c)CNPJ: 46.139.952/0001-91; d)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Bauru (Exercício 2015); e)Valor Total: R\$36.000,00; f)Fundamento Legal: Art. 25 “Caput” da Lei 8.666/93; g)Autorização: Dra. Giselle de Amaro e França, Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 09/01/2015, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0859882 - Extrato de Inexigibilidade de Licitação ::

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

a)Proc. nº 0026215-56.2014.4.03.8001-UMIN; b)Interessado: SANASA – SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A; c)CNPJ: 46.119.855/0001-37; d)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Campinas (Exercício 2015); e)Valor Total: R\$156.000,00; f)Fundamento Legal: Art. 25 “Caput” da Lei 8.666/93; g)Autorização: Dra. Giselle de Amaro e França, Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 09/01/2015, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0859907 - Extrato de Inexigibilidade de Licitação ::

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

a)Proc. nº 0026388-80.2014.4.03.8001-UMIN; b)Interessado: SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS; c)CNPJ: 49.131.287/0001-88; d)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Ourinhos (Exercício 2015); e)Valor Total: R\$18.000,00; f)Fundamento Legal: Art. 25 “Caput” da Lei 8.666/93; g)Autorização: Dra. Giselle de Amaro e França, Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 09/01/2015, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0860013 - Extrato de Inexigibilidade de Licitação ::

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

a)Proc. nº 0025467-24.2014.4.03.8001-UMIN; b)Interessado: SAEMJA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU; c)CNPJ: 50.760.370/0001-03; d)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Jaú (Exercício 2015); e)Valor Total: R\$18.000,00; f)Fundamento Legal: Art. 25 “Caput” da Lei 8.666/93; g)Autorização: Dra. Giselle de Amaro e França, Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 09/01/2015, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0860047 - Extrato de Inexigibilidade de Licitação ::

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

a)Proc. nº 0025475-98.2014.4.03.8001-UMIN; b)Interessado: DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA; c)CNPJ: 44.239.770/0001-67; d)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Araraquara (Exercício 2015); e)Valor Total: R\$54.000,00;

f)Fundamento Legal: Art. 25 “Caput” da Lei 8.666/93; g)Autorização: Dra. Giselle de Amaro e França, Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 09/01/2015, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0860068 - Extrato de Inexigibilidade de Licitação ::

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

a)Proc. nº 0035551-84.2014.4.03.8001-UMIN; b)Interessado: SABESP – CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; c)CNPJ: 43.776.517/0001-80; d)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Barueri (Exercício 2015); e)Valor Total: R\$39.600,00; f)Fundamento Legal: Art. 25 “Caput” da Lei 8.666/93; g)Autorização: Dra. Giselle de Amaro e França, Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 09/01/2015, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0859930 - Aviso ::

Aviso

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 148/2014 – RP

Processo n. 0020117-55.2014.4.03.8001.

No Aviso de Homologação e Adjudicação da licitação em epígrafe, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Data de Divulgação do dia 27/11/2014, página 34, onde se lê: “Mundo dos Móveis Comércio e Serviços de Móveis Eireli – ME para o lote 02”, leia-sê: “Movelaria Comércio de Móveis e Serviços Ltda. EPP para o lote 02”.

São Paulo, 09 de janeiro de 2015.

Florisvaldo dos Santos

Supervisor da Seção de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Supervisor da Seção de Licitações**, em 09/01/2015, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0855783 - Decisão ::

Decisão

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada ao doc. 0855390, mantenho a decisão de doc. 0753474: imposição

à empresa **MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA** a penalidade de **multa moratória no valor de R\$12.028,18 (doze mil e vinte e oito reais e dezoito centavos)**, em decorrência do atraso injustificado de 32 (trinta e dois) dias para fornecer poltronas a esta Administração, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, subitem 2.1, do Contrato 05.494.10.14, c/c o artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/1993.

2. Cientifique-se a empresa **MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA** do teor desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, encaminhe-se os autos ao Núcleo Financeiro para que o valor de **R\$12.028,18 (doze mil e vinte e oito reais e dezoito centavos)**, retido preventivamente (doc. 0855774) seja convertido em renda da União.

4. Oportunamente, encaminhem-se os autos à Seção de Apoio às Compras e Licitações para anotar em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º, do artigo 36, da Lei nº 8.666/1993.

5. Após, **arquivem-se** os autos.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/01/2015, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0800312 - Decisao ::

Decisão

Vistos, etc.

1. A **TITAN SOLUTIONS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP**, embora intimada (docs. 0752467 e 0754803), deixou de apresentar defesa prévia, conforme certidão lavrada no doc. 0800308 dos autos.

2. Isto posto, **aplico** à empresa **TITAN SOLUTIONS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP**, a penalidade de **multa moratória no valor de R\$101,28 (cento e um reais e vinte e oito centavos)**, pelo atraso injustificado de **8 (oito) dias** para o fornecimento de 20 (vinte) microondas a esta Administração, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 1, "b", I, da Ata de Registro de Preços nº 12.779.10.14 c/c o artigo 86, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **TITAN SOLUTIONS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP** por uma das formas previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, interpondo **recurso administrativo**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/12/2014, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0861094 - Aviso ::

Aviso
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 128/2014
Processo n. 0011070-91.2013.4.03.8001.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo. Recebimento das propostas: até 27/01/2015, às 10h00, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 12 de janeiro de 2015.
Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 12/01/2015, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0861125 - Aviso ::

Aviso
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2015
Processo n. 0033620-46.2014.4.03.8001.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tapetes de fibra sintética (vinil) durante o exercício de 2015. Recebimento das propostas: até 28/01/2015, às 09h30, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 12 de janeiro de 2015.
Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 12/01/2015, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

:: SEI / TRF3 - 0855265 - Portaria ::

Portaria Nº 0855265, DE 08 DE janeiro DE 2015.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO.

No uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da Servidora **IZABEL CRISTINA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, RF 6512, anteriormente marcadas para os períodos de 02/02/2015 a 03/03/2015 – 30 (trinta) dias (parcela única de 2014) e 06/04/2015 a 05/05/2015 – 30 (trinta) dias (parcela única 2015) para usufruir nos períodos de 02/03/2015 a 21/03/2015 – 20 (vinte) dias (1ª parcela de 2014); 03/08/2015 a 12/08/2015 – 10 (dez) dias (2ª parcela de 2014) e 02/02/2016 a 02/03/2016 - 30 (trinta) dias (parcela única de 2015).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

:: SEI / TRF3 - 0860304 - Portaria ::

Portaria Nº 0860304, DE 09 DE janeiro DE 2015.

O Dr. **RICARDO MENDONÇA CARDOSO**, Juiz Federal Substituto na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a organização dos trabalhos internos desta Vara Federal e a **necessidade de serviço;**

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 06544863, de 10 de setembro de 2014;

RESOLVE:

INTERROMPER, com efeitos a partir de **09.01.2015**, o primeiro período de férias do servidor **Alexandre Jose Picado, Oficial de Justiça Federal, RF 4954**, anteriormente marcado para **07/01/2015 a 16/01/2015**.

E **ALTERAR** o remanescente do mencionado períodos de férias para **13.01.2015 a 20.01.2015**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendonça Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 09/01/2015, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0859256 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 02/2015-COOR/CÍVEL

O DOCTOR CLÉCIO BRASCHI, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 60/2014-COOR/CÍVEL, de 11 de dezembro de 2014;

Considerando os termos da mensagem eletrônica registrada sob nº 0859179 no processo SEI nº 0031793-97.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

I – **ALTERAR** a escala de plantão judiciário semanal cível/SP nos períodos abaixo especificados, para fazer constar como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
27/03 a 02/04/2015	RENATA COELHO PADILHA
02/04 a 10/04/2015	TATIANA PATTARO PEREIRA

II – O Plantão terá início às 19h00 do primeiro dia do período e término às 11h00 do último dia, salvo quando este for feriado, ocasião em que o término do plantão dar-se-á às 19h00;

III – Estabelecer que o(a) magistrado(a) citado(a) no item I desta Portaria deverá proceder à indicação dos servidores que o(a) acompanharão no plantão semanal.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 09 de janeiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Clécio Braschi, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível, em exercício**, em 09/01/2015, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

:: SEI / TRF3 - 0859586 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 02/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECE**r a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
16/01 a 23/01/2015	3ª	Dra. Barbara de Lima Iseppi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**r que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**r, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- **ESTABELECE**r, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**r, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
 - c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
 - d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
 - e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
 - f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
 - g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.
- § 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.
- § 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.
- § 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

CUMPRASE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 09/01/2015, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA CRIMINAL

:: SEI / TRF3 - 0857234 - Portaria ::

Portaria Nº 0857234, DE 08 DE janeiro DE 2015.

O DOUTOR HONG KOU HEN, Juiz Federal da 3ª Vara Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 11, da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, **RESOLVE:**

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço (Resolução CJF n. 14/08, art. 4º, *caput*), a fruição das férias regulamentares do servidor **LAÉRCIO DA SILVA JUNIOR**, Diretor de Secretaria (CJ-3), Técnico Judiciário, RF 1949, para que conste da seguinte forma:

De:

13/01/2015 a 22/01/2015 - 10 dias

23/03/2015 a 01/04/2015 - 10 dias

09/06/2015 a 18/06/2015 - 10 dias

Para:

06/08/2015 a 04/09/2015 - 30 dias

DESIGNAR para substituí-lo na referida função comissionada, no período de 06/08/2015 a 04/09/2015, a servidora **ANA PAULA RODRIGUES MIZOBUCHI**, Técnico Judiciário, RF 4581.

São Paulo, 08 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

:: SEI / TRF3 - 0858350 - Portaria ::

Portaria Nº 0858350, DE 09 DE janeiro DE 2015.

O Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e o art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando o disposto nas Leis 9.099/1995, 10.259/2001 e 11.419/2006;

Considerando o disposto no Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 04/07/2012;

Considerando as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando o previsto no Provimento da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE nº 64/2005;

Considerando a Recomendação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região - CORE nº 03, de 24 de maio de 2011;

Considerando os princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que norteiam os Juizados Especiais Federais, assim como a existência de autos exclusivamente virtuais,

RESOLVE:

Instituir norma de procedimentos do Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá-SP.

CAPÍTULO I

Das Seções – atribuições e procedimentos

Seção I

Atendimento, Protocolo e Distribuição

Art. 1º - As audiências e perícias serão marcadas pelo Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição, independente de despacho judicial, no momento do cadastramento do processo, nos termos do artigo 16 da Lei 9.099/95.

Art. 2º - Será cadastrada nos autos virtuais a participação do Ministério Público Federal – MPF em todas as ações envolvendo incapazes, na forma do Código Civil, pessoas com deficiência ou idosos. Fica dispensada a intimação do MPF nos casos de autores maiores de 60 (sessenta) anos, caso por aquele apresentado requerimento/ofício nesse sentido, que será arquivado na secretaria do Juizado.

Art. 3º - A distribuição das perícias aos peritos credenciados será feita de acordo com a disponibilidade da agenda do profissional, preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível, dispensando-se o agendamento automático do sistema eletrônico.

Art. 4º - Após a distribuição, serão analisadas as irregularidades das ações, de acordo com a orientação da Presidência do Juizado, a fim de identificar os casos a serem remetidos à intimação para regularização (ato ordinatório) ou conclusão judicial.

Art. 5º - Compete à Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição a publicação da ata de distribuição dos processos, a fim de que as partes (por meio de seus advogados), sejam intimadas das datas de audiência e perícias agendadas. Nos processos sem advogados a intimação é efetuada no momento do ajuizamento da ação.

Art. 6º - A ata de distribuição deve ser enviada para publicação diariamente, mediante verificação, junto ao Sistema Eletrônico, se todos os processos distribuídos no período a ser publicado possuem petição inicial e provas devidamente digitalizadas e anexadas. O texto da ata é o que segue, sujeito a alteração mediante Portaria deste Juízo:

“Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
 - 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
 - 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
 - 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia socioeconômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
 - 5) as perícias socioeconômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
 - 6) faculta-se a apresentação de quesitos até 10 (dez) dias após a publicação da ata de distribuição.
 - 7) havendo necessidade de produção de prova oral (testemunhas, depoimento pessoal), deverão as partes peticionar em até 10 (dez) dias da publicação desta, justificando a pertinência, sob pena de indeferimento.”
- Art. 7º - Caberá ao advogado dar ciência à parte autora das datas de audiência e perícias agendadas, bem como os locais de realização.

Seção II

Fragmentação de Documentos – Responsabilidade

Art. 8º - As petições e seus anexos serão fragmentados após digitalização e anexação aos autos, salvo se houver suspeita de fraude ou determinação judicial/regulamentar em sentido contrário.

Art. 9º - A fragmentação será supervisionada pelo Supervisor(a) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, mediante controle dos lotes enviados e arquivamento eletrônico das respectivas guias de remessa e recebimento.

Art. 10 - Não serão fragmentados documentos originais.

Seção III

Processamento

Art. 11 - Independem de despacho/decisão judicial as intimações de testemunhas e Ministério Público.

Art. 12 - Serão aceitas contestações padronizadas apresentadas pelos réus nas ações deste Juizado, nos casos de assuntos repetitivos. As contestações padronizadas devem mencionar claramente o assunto a que se referem. O encaminhamento será por meio de ofício à Presidência do Juizado mencionando a data a partir do qual deve ser inserida nos processos distribuídos para o respectivo assunto e, se for o caso, a data final. A contestação padronizada será inserida no Sistema Informatizado do Juizado Especial Federal de Guaratinguetá e arquivada eletronicamente. A anexação da contestação padrão dispensa a expedição de mandado, sendo considerada a data da citação a mesma da distribuição, nos termos das rotinas do Sistema Informatizado.

Art. 13 - O prazo para apresentação de contestação, observado o previsto no artigo 9º da Lei 10.259/2001, é de 30 (trinta) dias, salvo em caso de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, em que o prazo será até a data designada.

Art. 14 - Caso as intimações encaminhadas via postal retornem negativas em decorrência de ausência de comunicação de alteração de endereço, tais como: “mudou-se” e “desconhecido”, deverá ser lançada a intimação na data da tentativa de entrega da correspondência, conforme previsto no § 2º do art. 19 da Lei 9.099/95. Caso a devolução ocorra por motivo diverso, a intimação deverá se dar por meio de contato telefônico. Frustrada a tentativa por meio telefônico, a intimação deverá ser realizada por oficial de justiça, independente de despacho judicial.

Art. 15 - Em caso de infrutífera a comunicação por correio será considerada intimada a parte na data da interposição de recurso ou manifestação protocolada nos autos.

Art. 16 - Os servidores estão autorizados a providenciar a retificação dos dados cadastrais das partes no sistema processual, quando requerida expressamente por escrito, mediante certidão anexada aos autos, desde que não implique em alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos deverão ser levados à conclusão

do juiz.

Art. 17 - O prazo para cumprimento de antecipação de tutela ou obrigação de fazer é de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo determinação judicial em contrário. Não havendo notícia do cumprimento no prazo assinalado, nem requerimento específico, os servidores ficam autorizados a reiterar o ofício de obrigação de fazer, com igual prazo, por uma vez. Na reiteração, os autos serão levados à conclusão judicial.

Art. 18 – O(a) diretor(a) de secretaria está autorizado(a) a assinar ofícios e mandados que não sejam endereçados a autoridades, bem como solicitar informações acerca do andamento de Cartas Precatórias expedidas há mais de trinta dias, sem notícia de cumprimento, independente de despacho judicial. Fica também autorizado(a) a prestar informações ao Juízo Deprecante.

Art. 19 - Independentemente de despacho judicial os autos serão remetidos à contadoria judicial para:

I - elaboração de cálculos pertinentes na data designada para julgamento;

II - elaboração de cálculos relativos à correção monetária dos valores devidos, com base nos índices fixados no julgado, inclusive no tocante à sucumbência e multa, se houver, acrescidos de juros de mora até a data do trânsito em julgado, previamente à expedição do precatório/requisitório de pequeno valor.

Art. 20 - Independente de despacho judicial, os servidores procederão à intimação da parte autora, por ARMP ou contato telefônico, independentemente de advogado constituído, para retirada dos documentos originais no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Provimento nº. 90/2008 da Corregedoria Regional da 3ª. Região.

§ 1º - Com a retirada dos referidos documentos e assinado o respectivo termo de entrega, caberá à Seção de Processamento, independentemente de despacho, o desarquivamento dos autos virtuais para a anexação do termo, devendo, após, os autos retornarem ao arquivo.

§ 2º - Nos casos de não comparecimento da parte ou não localização e em havendo patrono constituído nos autos, caberá à Seção de Processamento o desarquivamento dos autos, devendo ser lavrada certidão de que a parte não fora localizada ou não compareceu em Secretaria, com posterior remessa à conclusão para intimação do advogado para retirada do referido documento. Nos casos de não comparecimento da parte ou não localização e ausência de patrono constituído nos autos, a Seção de Processamento deverá lavrar certidão de que a parte não fora localizada ou não compareceu em Secretaria, anexando-a aos documentos originais e arquivando-as em pasta própria na Secretaria. Os documentos deverão ser arquivados por ano de distribuição e após pela ordem crescente de numeração.

Art. 21 - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar a intimação das partes, por meio de ato ordinatório, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, se o caso.

I - intimação da parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem;

II - intimação da parte autora para esclarecer o valor atribuído à causa;

III - intimação da parte autora para regularizar representação processual, apresentando procuração, substabelecimento ou comprovação de inscrição suplementar, se a OAB for de outro Estado;

IV- intimação da parte autora para apresentação de cópias ou regularização dos seguintes documentos:

a) comprovante de residência;

b) número do CPF da parte ou representante;

c) identidade da parte ou representante;

d) CTPS;

e) carnês de contribuição;

f) exames/relatórios médicos;

g) comprovante do prévio requerimento administrativo;

h) termo de curatela ou guarda ;

i) declaração de pobreza;

j) documento essencial à causa, como contrato, certidão de óbito, atestado de permanência carcerária, e outros;

k) contrato de honorários e declaração da parte de que não antecipou seu pagamento;

- l) retirada de documentos originais;
 - m) cópias legíveis;
 - n) carta de concessão do benefício;
 - o) comprovante de união estável;
 - p) declaração/comparecimento em secretaria de pessoa analfabeta.
- IV - intimação da parte para manifestação/esclarecimento sobre:
- a) pedido contraditório ou genérico;
 - b) classe da ação ou assunto, nos termos do artigo 3º da Lei 10.259/01 ;
 - c) limite de testemunhas no JEF que obedece ao disposto no artigo 34 da Lei 9.099-95;
 - d) laudo pericial;
 - e) proposta de acordo ;
 - f) requerimento de habilitação de sucessores de parte falecida;
 - g) pedido de benefício acidentário;
 - h) requerimento de habilitação ;
 - i) polo ativo ou passivo e juntada de documentos respectivos;
 - j) apresentação de contrarrazões ao recurso de sentença;
 - l) apresentação de cálculos;
 - m) manifestação sobre cálculos da parte contrária;
 - n) manifestação das partes sobre os cálculos de liquidação elaborados pela contadoria judicial ou pelo perito contador nomeado pelo juízo.
 - o) manifestação da parte autora para opção de recebimento por meio de RPV ou PRC;
 - p) manifestação do réu sobre interesse na compensação dos valores nos termos dos parágrafos 9º e 10º do art. 100 da CF;
 - q) manifestação das partes sobre a expedição de RPV/PRC.
- V - para assinatura/ratificação de petição inicial, procuração e declaração de pobreza, sem assinatura ou outorgada por pessoa analfabeta ou incapaz;
- VI - para deferimento de dilação de prazo para cumprimento de decisão judicial ou ato ordinatório, por uma vez, por 10 (dez) dias;
- VII - para marcação de perícias e audiências não agendadas no atendimento antes da distribuição ou readequação da pauta de audiências e perícias, conforme orientação da Presidência do Juizado, mantendo-se sempre o mesmo profissional médico ou assistente social que já avaliou a parte anteriormente;
- VIII - para justificar ausência à perícia médica designada;
- IX - para alteração do cadastro do processo por erro na distribuição;
- X - intimação para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da parte interessada;
- XI – intimação do perito ou Oficial de Justiça, preferencialmente por correio eletrônico para entregar ou devolver, em 05 (cinco) dias, laudo ou mandado não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz;
- XII - reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;
- XIII – providências para consulta aos sistemas online disponibilizados à Justiça Federal (Plenus, CNIS, WebService, Bacenjud, Renajud, Siel, outros), a fim de localizar e efetuar citação e/ou intimação necessárias ao impulso processual;
- XIV - impressão das telas dos referidos sistemas, cujo resultado for diverso dos endereços indicados e juntada aos autos, para posterior cumprimento do ato consignado na decisão; nos casos em que os endereços obtidos na consulta sejam idênticos aos que constarem nos autos, cabe apenas certificar o fato;
- XV – abertura de vista ao Ministério Público quando o procedimento assim o determinar;
- XVI - expedição de correio eletrônico (preferencialmente) ou ofício, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício a cada 30(trinta) dias, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento;
- XVII – resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;
- XVIII – abertura de vista ao interessado, após o retorno da carta precatória;
- XX – remessa dos autos à Contadoria ou ao perito contador, nas hipóteses previstas em lei e no momento oportuno;
- XXI – abertura de vista ao autor ou exequente das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça;

XXXII – certificação nos autos da ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Art. 22 - Tratando-se de petição de desarquivamento, independentemente de despacho judicial, os autos serão desarquivados.

Parágrafo único. Após a juntada da petição deverá a Secretaria, promover a reativação da movimentação processual, remetendo os autos à análise do juiz ou, se for o caso, providenciar a intimação do requerente, pelo diário eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, para requerer o que de direito no prazo de cinco dias. Após este prazo, nada requerido, certificará o decurso de prazo e devolverá os autos ao arquivo.

Art. 23 - A expedição de carta precatória independe de despacho e seguirá assinada pelo Magistrado. Na carta precatória constará todos os detalhes necessários ao cumprimento da diligência.

Seção IV Cálculos e Perícias Judiciais Contadoria

Art. 24 - Aos Contadores do Juízo é vedado receber, diretamente, advogados ou procuradores das partes.

Parágrafo único. Dúvidas em relação aos cálculos deverão ser apontadas em petição.

Art. 25 - Os pareceres e cálculos devem ser anexados aos autos pelo próprio contador, independente de decisão, não podendo ser complementados/alterados salvo por determinação judicial ou erro material. Neste último caso, o servidor deverá anexar parecer/cálculos retificadores.

Perícias

Art. 26 - Caberá ao Setor providenciar o reagendamento de perícias, nos casos de ausência do perito em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior, por necessidade do Juízo ou requerimento do profissional. O requerimento de ausência do perito deve ser formulado por escrito e arquivado em pasta própria eletronicamente, mantendo-se o mesmo profissional designado para a realização da perícia ora reagendada, se possível, independente de despacho judicial. As ocorrências devem ser certificadas nos autos.

Art. 27 - O agendamento das perícias médica e social obedecerá aos critérios de necessidade, disponibilidade de datas e distribuição equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF, preservando o preenchimento das datas de perícias disponíveis mais próximas e dispensando-se o agendamento eletrônico.

Art. 28 - Os pedidos de ausência, afastamentos ou férias, por parte dos peritos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 dias, por escrito e arquivados em pasta própria eletronicamente.

Art. 29 - Excepcionalmente, nos casos de ausência do perito por caso fortuito ou de força maior, o profissional deverá disponibilizar uma data mais próxima possível para a realização das perícias, de modo a não prejudicar a celeridade processual, podendo o servidor, por uma vez, reagendar e intimar a parte interessada por meio de certidão ou ato ordinatório, independente de despacho.

Art. 30 - O prazo para a entrega dos laudos médicos é de 30 (trinta) dias, assim como prazo para a entrega dos laudos socioeconômicos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data agendada no sistema eletrônico do Juizado, salvo disposição judicial em contrário.

Art. 31 - Caso o prazo informado nos itens acima se encerre em dias em que não há expediente no JEF, será considerado o próximo dia útil subsequente.

Art. 32 - A superveniência de recesso forense suspende a contagem dos prazos indicados nos itens anteriores.

Art. 33 - Os laudos médicos protocolados com prazo superior a 30 (trinta) dias, assim como os laudos socioeconômicos protocolados com prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, da data agendada no Sistema Eletrônico do Juizado serão anotados com “prazo expirado”, não gerando direito a pagamento de honorários periciais, salvo autorização judicial em contrário.

Art. 34 - Nos casos em que a parte não comparecer para se submeter ao exame pericial, cabe ao perito protocolar, junto ao setor competente, a “Declaração de não

comparecimento à perícia médica”, preferencialmente no mesmo dia, mediante formulário próprio disponível.

Art. 35 - A nomeação, o descredenciamento e as alterações da disponibilidade de agenda dos peritos será efetivada por meio de Portaria da Presidência do Juizado.

Art. 36 - Em caso de descredenciamento do perito, não haverá prejuízo na entrega dos laudos relativos às perícias já realizadas ou daquelas a serem realizadas até o dia do desligamento efetivo, assim como eventuais pedidos de esclarecimentos e laudos complementares necessários.

Art. 37 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas**, para pedidos de **AUXÍLIO-DOENÇA e/ou APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** são os constantes do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 38 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas**, para pedidos de **AUXÍLIO ACIDENTE** são os constantes do **Anexo II** desta Portaria.

Art. 39 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas**, para pedidos de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Lei Complementar 142/2013)** são os constantes do **Anexo III** desta Portaria.

Art. 40 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas**, para pedidos de **BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LOAS-DEFICIENTE)** são os constantes do **Anexo IV** desta Portaria.

Art. 41 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas**, para pedidos de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** são os constantes do **Anexo V** desta Portaria.

Art. 42 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas**, para pedidos de **REFORMA DE MILITAR** são os constantes do **Anexo VI** desta Portaria.

Art. 43 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas**, para pedidos de **LEVANTAMENTO DE FGTS** são os constantes do **Anexo VII** desta Portaria.

Art. 44 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **socioeconômicas**, para pedidos de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Lei Complementar 142/2013)** são os constantes do **Anexo VIII** desta Portaria.

Art. 45 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **socioeconômicas**, para pedidos de **BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LOAS-DEFICIENTE)** são os constantes do **Anexo IX** desta Portaria.

Art. 46 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **socioeconômicas**, para pedidos de **BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO IDOSO (LOAS-IDOSO)** são os constantes do **Anexo X** desta Portaria.

Seção V

Coordenação do Gabinete

Art. 47 - Os feitos serão levados à conclusão judicial para sentença, distribuindo-se o processo final para o(a) Juiz(a) Federal Titular e ímpar para o(a) Juiz(a) Federal Substituto(a).

Seção VI

Disposições finais

Art. 48 - Em caso de expedições ou anexações de documentos por equívoco será expedida certidão do servidor responsável nos autos eletrônicos, imediatamente. Após a certidão do servidor, o Diretor de Secretaria procederá à exclusão do documento, independente de decisão judicial, nos seguintes casos: a) expedições de atos ordinatórios, mandados ou cartas de intimação não enviados ao destinatário; b) expedições de certidões e anexação de pareceres, cálculos contábeis e petições de autos diversos, desde que se trate do último documento constante dos autos eletrônicos e as partes não tenham sido intimadas. Nos demais casos os autos deverão ser levados à conclusão para eventual exclusão do documento.

Art. 49 - Tendo em vista que o lançamento de fases é apenas informativo e visando impedir a equivocada informação, em caso de lançamento de fase equivocada, o servidor deverá certificar o ocorrido e proceder ao cancelamento da fase a qualquer momento, desde que não implique prejuízo nos autos.

Art. 50 - O pedido de alteração do advogado do processo ou cadastramento de advogado em processo originalmente sem advogado, mediante petição, poderão ser efetuados pelo servidor, independente de decisão judicial, desde que apresentados os instrumentos de

mandato ou substabelecimento.

Art. 51 - A correção do nome da parte autora cadastrada com erro poderá ser efetivada pelo servidor, independente de decisão judicial, mediante conferência com o documento de CPF, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração.

Art. 52 - O pedido de alteração do endereço da parte autora, apresentado por petição ou pelas partes sem advogado no Atendimento III (processual) ou devido a erro no cadastro, poderá ser efetuada pelo servidor, independente de decisão judicial, mediante conferência do novo comprovante de residência, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração.

Art. 53 - O Juizado Especial Federal de Guaratinguetá-SP adotará os procedimentos que constam no "Manual de Padronização dos Juizados Especiais da 3ª Região", publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 04/07/2012, salvo disposição judicial expressa em contrário.

Encaminhe-se cópia desta Portaria, inclusive seus anexos I a X, à Presidência, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juizado.

Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação deste Juizado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gonsalves Ferreira, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA MÉDICA

AÇÃO: AUXÍLIO-DOENÇA E/OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

1. O periciando é portador de doença ou lesão? A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
2. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
3. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
4. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
5. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência? Em caso negativo, responder que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
6. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
7. Constatada incapacidade, esta é temporária ou permanente?
8. Caso o periciando esteja temporariamente incapacitado, qual é a data limite para reavaliação do benefício por incapacidade temporária?
9. Se a incapacidade for permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, informar se o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no artigo 45 da Lei nº 8.213/1991 (adicional de 25%).
10. A doença que acomete o autor o incapacita para os atos da vida civil?
11. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais assim agiu.
12. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?

13. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
14. Caso constatado o agravamento ou progressão da doença ou lesão, é possível determinar a partir de que data isto ocorreu? Caso a resposta seja afirmativa, informar em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
15. Sendo o periciando portador de sequelas, informe o perito se estas decorrem de doença ou consolidação de lesões e se implicam redução da capacidade do periciando para o trabalho que habitualmente exercia.
16. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
17. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
18. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informar se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessário a realização de perícia com outra especialidade. Qual?
19. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite ancilósante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação ou hepatopatia grave?

ANEXO II

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA MÉDICA

AÇÃO: AUXÍLIO-ACIDENTE

1. O(a) periciando(a) possui **sequela(s) definitiva(s)**, decorrente de consolidação de lesões após acidente de qualquer natureza? **(A resposta negativa tornam prejudicados os quesitos 2 a 4).**
2. Em caso afirmativo, a partir de quando **(dia, mês, ano)** as lesões se consolidaram, deixando **sequela (s) definitiva (s)**?
3. Esta(s) sequelas(s) implica(m) redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia?
4. Esta(s) sequelas(s) implica(m) em maior esforço para o desempenho da mesma atividade exercida à época do acidente?

ANEXO III

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA MÉDICA

AÇÃO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LC 142/2013)

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, "*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*". Com base nos elementos obtidos na perícia médica, **a parte autora é considerada pessoa com deficiência?** Fundamente.
2. Informe o tipo de deficiência e as funções corporais acometidas.
3. Qual a data provável do início da deficiência?
4. Qual é a atividade laborativa habitual desenvolvida pela parte autora? Já desempenhou outras atividades laborativas? Quais?
5. Qual é a escolaridade da parte autora? É possível afirmar que a deficiência interferiu no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?
6. Quanto aos itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), **determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades :**

Domínio/Atividade	25 pontos	50 pontos	75 pontos	100 pontos
Sensorial				
Comunicação				
Mobilidade				
Cuidados pessoais				
Vida doméstica				
Educação, trabalho e vida econômica				

Socialização e vida comunitária				
---------------------------------	--	--	--	--

7. Aplicando o Modelo Linguístico Fuzzy informe:

7.1 - Para deficiência auditiva:

- Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização;
- Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização;
- Se a surdez ocorreu antes dos 6 anos;
- Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

7.2 - Para deficiência intelectual – cognitiva e mental

- Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização;
- Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização;
- Se o periciando não pode ficar sozinho em segurança;
- Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

7.3 - Deficiência motora

- Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- Se a parte autora desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas;
- Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

7.4 - Deficiência visual

- Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica;
- Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica;
- Se a parte autora já não enxergava ao nascer;
- Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

8. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, informe se o grau de deficiência é **LEVE, MODERADO ou GRAVE?** Fundamente.

9. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência? Indicar os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave).

ANEXO IV

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA MÉDICA

AÇÃO: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LOAS-DEFICIENTE)

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, "*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*". Com base nos elementos obtidos na perícia médica, **a parte autora é considerada pessoa com deficiência ou com doença incapacitante?** Qual? Fundamente.

2. Há funções corporais acometidas? Quais?

3. Qual a data do início da deficiência ou doença incapacitante? Justifique.

3.1. Trata-se de doença ligada ao grupo etário?

4. A parte autora está sendo atualmente tratada? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhoras em seu quadro clínico desde o início do tratamento?

5. Qual é a escolaridade da parte autora? É possível afirmar que os problemas de saúde interferiram no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?

6. A parte autora exerce ou exerceu atividade laborativa remunerada? Qual é a atividade habitual?

7. Quanto aos itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), **determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades:**

Domínio/Atividade	25 pontos	50 pontos	75 pontos	100 pontos
Sensorial				
Comunicação				
Mobilidade				
Cuidados pessoais				
Vida doméstica				
Educação, trabalho e vida econômica				
Socialização e vida comunitária				

8. Admitindo-se que a parte autora seja portadora de doença ou lesão diagnosticada, considerando as funções corporais acometidas e os níveis de independência avaliados acima, indaga-se:

8.1. A parte autora encontra-se incapacitada para o trabalho?

8.2. Qual é a data do início da incapacidade? Justifique.

8.3. Está incapacitada para os atos da vida civil?

8.4. Está incapacitada para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias, como vestir, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se?

8.5. Caso seja menor de 16 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais que impeçam que o seu cuidador/responsável exerça atividade laborativa remunerada?

9. A incapacidade, se existente, é temporária ou permanente, total ou parcial? Caso seja parcial, informe as restrições laborativas da parte autora.

10. É possível controlar ou mesmo curar a doença/deficiência mediante tratamento atualmente disponível na rede pública, a ponto de permitir a inclusão social e/ou a inserção no mercado de trabalho? É possível estimar o tempo necessário? Qual?

11. Em caso de limitação temporária, qual o prazo para reavaliação de eventual benefício?

ANEXO V
QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA MÉDICA
AÇÃO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

1. O(a) autor(a) sofre de que doença? Há quanto tempo?

2. A que tipo de tratamento médico foi submetido(a) o(a) autor(a)? Quais os tipos de medicamentos que ele(a) fez uso? Qual a eficácia nos tratamentos submetidos e dos medicamentos utilizados? Quais são as implicações da sua não utilização?

3. O remédio descrito na inicial é o único existente no mercado para o tratamento do(a) autor(a)? O referido medicamento é fornecido pela rede pública de saúde municipal, estadual ou federal?

4. Existem outros tratamentos médicos ou medicamentos apropriados para a cura ou estabilização da doença do(a) autor(a)? Em caso positivo, eles são fornecidos pela rede pública de saúde?

5. Há medicamento similar ou genérico apto a produzir os mesmo resultados? Especifique.

ANEXO VI
QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA MÉDICA
AÇÃO: REFORMA DE MILITAR

1. O periciando é portador de doença ou lesão? Qual(is)?

2. Considerando a doença ou lesão diagnosticada, quais as limitações funcionais ou restrições ocasionadas pela enfermidade? (*exemplos: restrições quanto a exercícios físicos/natação; restrições quanto a trabalhos sob condições perigosas, insalubres ou penosas, como portar armas, carregar objetos pesados, manejar produtos químicos, trabalhar em período noturno ou sob intempéries; restrições quanto a dirigir veículos automotores; outras restrições laborativas que o perito entender convenientes*).

3. O periciando está incapacitado permanentemente para atividades relacionadas ao **serviço ativo das Forças Armadas (serviço militar)**?

4. O periciando está incapacitado permanentemente para o exercício de **atividades civis**?
5. Caso o periciando esteja incapacitado, qual a data do início da doença?
6. Caso o periciando esteja incapacitado, qual a data do início da incapacidade?
7. Com base nos elementos examinados, a incapacidade do periciando sobreveio em consequência de qual(is) fator(es) abaixo?

() ferimento recebido em campanha ou na manutenção da ordem pública;
(...) enfermidade contraída em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou enfermidade cuja causa eficiente decorra de uma dessas situações;
() acidente em serviço;
() doença, moléstia ou enfermidade adquirida em tempo de paz, com relação de causa e efeito a condições inerentes ao serviço;
() tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada;
() acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço;
() outro (especificar).

8. O periciando necessita de internação permanente em instituição apropriada e/ou de assistência ou cuidados permanentes de enfermagem?

ANEXO VII
QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA MÉDICA
AÇÃO: LEVANTAMENTO DE FGTS

1. O(a) periciando(a) é ou foi paciente do Sr. perito?
2. O(a) periciando(a) foi devidamente identificado(a) mediante documento oficial com foto (RG, CPF, passaporte, etc.) e submetido(a) a exame clínico completo?
3. O(a) periciando(a) é portador(a) do vírus HIV ou é acometido de neoplasia maligna?
4. Em caso negativo, qual(is) doença(s) o(a) periciando(a) é portador (a)?
5. Qual a gravidade da(s) doença(s) que o(a) periciando(a) é portador(a)?
6. O(a) periciando(a) precisa se submeter a tratamento médico ou ao uso de medicamentos para combater ou minimizar os sintomas da(s) doença(s)?
7. O tratamento da doença pode ser considerado de alto custo?
8. Outras considerações que o Sr. Perito entender pertinentes.

ANEXO VIII
QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA SOCIOECONÔMICA
AÇÃO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU IDADE DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA (LC 142/2013)

1. Considerando a condição de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:
 - a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros?
 - b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
 - c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?
 - d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
 - e. Houve dificuldade para acessar a instituição de ensino?
 - f. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
2. Exerce ou exerceu trabalho formal? Qual o cargo e por quanto tempo? Informar a idade que iniciou as atividades laborativas.
3. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à melhoria da funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?
4. Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?
5. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
6. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento ao local trabalho ou outras atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação?

7. A parte autora dispõe ou depende de pessoas ou animais que forneçam apoio físico ou emocional prático, proteção e assistência em sua vida diária?

ANEXO IX

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA SOCIOECONÔMICA AÇÃO: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LOAS-DEFICIENTE)

1. Considerando os problemas de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:

a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros? Quais?

b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?

c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras?

Quais?

d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.

e. Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.

f. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?

2. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?

2.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e o responsável pelo custeio?

2.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.

2.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?

3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual a idade que iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?

4. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?

5. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à sua situação de saúde e/ou deficiência? Quais?

6. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação? Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com problemas de saúde/deficiência e/ou de seus familiares? Quais?

7. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?

8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.

9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.

10. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.

10.1. Informe se algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial. Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.

11. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.

12. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, qual?

ANEXO X

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA SOCIOECONÔMICA AÇÃO: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO IDOSO (LOAS-IDOSO)

1. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação? Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?

- 1.1. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa idosa? Quais?
2. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual é a data do último emprego?
- 3.1. Existem fatores que dificultam o acesso dos membros do grupo familiar ao mercado de trabalho?
4. Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
5. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
6. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.
7. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
- 7.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e o responsável pelo custeio?
- 7.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
- 7.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
10. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, qual?

:: SEI / TRF3 - 0860027 - Portaria ::

Portaria Nº 0860027, DE 09 DE janeiro DE 2015.

O Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização acerca da realização de perícias médicas no âmbito do Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá-SP, em especial dos critérios de ingresso e permanência nas salas onde serão realizados os exames médicos periciais;

CONSIDERANDO a necessidade de tratamento isonômico para todos os jurisdicionados, autores de ações no Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá-SP, bem assim a de resguardar os senhores peritos médicos judiciais de qualquer tipo de constrangimento, coação, pressão, imposição ou restrição que possam influir no desempenho de sua atividade, que deve ser realizada com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia (artigo 5º da Resolução do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP nº 126/2005);

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código de Ética Médica e o entendimento consolidado pelo Conselho Federal de Medicina - CFM e Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, que determinam a natureza da perícia como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão;

CONSIDERANDO o sigilo médico e o direito fundamental à intimidade;

CONSIDERANDO que a ausência de indicação de assistente técnico pelo interessado, a fim de acompanhar o trabalho do perito-médico, não pode ser suprida pela participação do advogado durante a realização do exame pericial, por ausência de previsão legal (cf. TRF da 3ª Região, Agravo de Instrumento 2009.03.00.022787-1/SP, Oitava Turma, DJF3 CJ1 12/01/2010);

RESOLVE:

Art. 1º - Além do periciando e do médico-perito, somente será permitido o ingresso e

permanência, nas salas onde se realizam os exames médicos periciais, dos assistentes técnicos das partes, indicados na forma da lei.

Art. 2º - Parentes, acompanhantes ou procuradores do periciando não poderão presenciar a realização da perícia médica, salvo se expressamente requisitado pelo perito judicial, ficando a seu critério exclusivo.

Art. 3º - Cabe à parte que indicar assistente técnico a comprovação da habilitação profissional.

Art. 4º - O perito de confiança do Juízo poderá solicitar, antes do ingresso do assistente técnico na sala da perícia, a apresentação da identidade profissional do indicado.

Art. 5º - Cópia desta Portaria deverá ser afixada na sala de espera do setor de perícias do Juizado.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guaratinguetá-SP e ao Excelentíssimo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gonsalves Ferreira, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

:: SEI / TRF3 - 0858131 - Portaria ::

Portaria Nº 0858131, DE 09 DE janeiro DE 2015.

Alteração de período de férias de servidora por premente necessidade de serviço.

O DOUTOR LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE, 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a premente necessidade de serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a 1ª parcela de férias do exercício de 2015 da servidora **SORAIA APARECIDA DA SILVA AQUOTTI**, Técnica Judiciária, RF 4778, designada para o período de 19/01/2015 a 28/01/2015, de forma que seja fruída no período compreendido entre 21/01/2015 a 30/01/2015.

Art. 2º. DETERMINAR que se façam as comunicações administrativas necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

:: SEI / TRF3 - 0854657 - Portaria ::

Portaria Nº 0854657, DE 07 DE janeiro DE 2015.

O DR. GILBERTO MENDES SOBRINHO, Meritíssimo Juiz Federal, na titularidade da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

- 1. INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 08/01/2015, as férias do servidor JAIR GIBIN GONÇALVES JUNIOR, Técnico Judiciário, RF 7569, exercente da função comissionada de Supervisor de Atendimento (FC-5), referente ao período de 07/01/2015 a 21/01/2015, ficando o saldo de 14 (catorze) dias remanescente para gozo oportuno;
- 1. TORNAR SEM EFEITO**, a partir de 08/01/2015, a designação do servidor James Sales da Silva, Técnico Judiciário, RF 3602, para substituir o servidor Jair na função comissionada de Supervisor de Atendimento (FC 5).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

:: SEI / TRF3 - 0857493 - Portaria ::

Portaria Nº 0857493, DE 08 DE janeiro DE 2015.

A MMª. JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA, DRA. GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE de n.º 125/2010;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos seguintes períodos:

PERÍODO	SERVIDOR PLANTONISTA
Das 19h00 do dia 09/01/2015 às 09h00 do dia 16/01/2015	Carolina Goulart Carvalho – RF 4339
Das 19h00 do dia 30/01/2015 às 09h00 do dia 06/02/2015	Lia Luriko Odazima Shiozawa – RF 3709
Das 19h00 do dia 20/02/2015 às 09h00 do dia 27/02/2015	Camila dos Reis Borges – RF 7734
Das 19h00 do dia 13/03/2015 às 09h00 do dia 20/03/2015	Priscila Galil Carvalho de Oliveira– RF 7730
Das 19h00 do dia 03/04/2015 às 09h00 do dia 10/04/2015	Flávia Maria Lima Manfrini Pires– RF 6654
Das 19h00 do dia 24/04/2015 às 09h00 do dia 01/05/2015	Ludmila Carneiro Brito - RF 7441
Das 19h00 do dia 15/05/2015 às 09h00 do dia 22/05/2015	Margareth Ferreira Claro - RF 3423

Das 19h00 do dia 05/06/2015 às 09h00 do dia 12/06/2015	Marta Penteado de Andrade - RF 3614
Das 19h00 do dia 26/06/2015 às 09h00 do dia 03/07/2015	Leonardo Marques Francisco - RF 5530
Das 19h00 do dia 17/07/2015 às 09h00 do dia 24/07/2015	Camila Rocha Fonsêca Reis - RF 7406
Das 19h00 do dia 07/08/2015 às 09h00 do dia 14/08/2015	Alexandre Ferreira Bartolomucci - RF 7493

Art. 2º - DETERMINAR que os servidores acima nominados permaneçam de prontidão para atendimento durante o horário de plantão, das 19h00 às 09h00 do dia subsequente, durante os dias em que há expediente forense (dias úteis) e das 09h00 às 12h00, durante os dias de sábado, domingo e feriados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 09/01/2015, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

:: SEI / TRF3 - 0855914 - Portaria ::

Portaria Nº 0855914, DE 08 DE janeiro DE 2015.

A Doutora Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal Coordenadora - em exercício, do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido do servidor, o primeiro e o segundo períodos de férias do **ROBERTO MARTINS DA SILVA - RF 2687**, de 02/02/2015 a 11/02/2015 para 30/03/2015 a 08/04/2015 e de 06/05/2015 a 15/05/2015 para 17/08/2015 a 26/08/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 09/01/2015, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0855844 - Portaria ::

Portaria Nº 0855844, DE 08 DE janeiro DE 2015.

A Doutora Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal Coordenadora - em exercício, do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **WAGNER WALTRICK - RF 6134**, de 19/02/2015 a 20/03/2015 para 18/02/2015 a 09/03/2015 e 09/12/2015 a 18/12/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 09/01/2015, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858477 - Portaria ::

Portaria Nº 0858477, DE 09 DE janeiro DE 2015.

A Doutora Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal Coordenadora - em exercício, do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** de 08/01/2015 a 07/04/2015, o segundo período de férias marcado para 07/01/2015 a 17/01/2015, referente ao servidor **PEDRO CAVLAK - RF 6122**, ficando a nova data para fruição de 08/04/2015 a 17/04/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 09/01/2015, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858571 - Portaria ::

Portaria Nº 0858571, DE 09 DE janeiro DE 2015.

A Doutora Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal Coordenadora - em exercício, do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, no dia 08/01/2015, as férias da servidora **ZILA DA COSTA - RF 3716**, marcadas para o período de 07/01/2015 a 05/02/2015, ficando os dias remanescentes para serem usufruídos no período de 28/07/2015 a 25/08/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 09/01/2015, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858746 - Portaria ::

Portaria Nº 0858746, DE 09 DE janeiro DE 2015.

A Doutora Adriana Pileggi de Soveral, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve:

Publicar a escala de Juiz Distribuidor do Fórum de Execuções Fiscais para o ano de 2015. conforme segue:

07/01 a 30/01 - Bruno Valentim Barbosa
31/01 a 25/02 - Simone Schroder
26/02 a 22/03 - Silvio Cesar Arouck Gemaque
23/03 a 17/04 - Erik Frederico Gramstrup
18/04 a 13/05 - Noemi Martins de Oliveira
14/05 a 08/06 - Massimo Palazzolo
09/06 a 02/07 - Alfredo dos Santos Cunha
03/07 a 27/07 - Adriana Pileggi de Soveral
28/07 a 21/08 - Higino Cinacchi Junior
22/08 a 14/09 - Otávio Henrique Martins Port
15/09 a 08/10 - Paulo Cesar Conrado
09/10 a 01/11 - Carolina Castro Costa
02/11 a 25/11 - Renato Lopes Becho
26/11 a 19/12 - Ana Lúcia Pizarini
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 09/01/2015, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

:: SEI / TRF3 - 0856255 - Portaria ::

Portaria Nº 0856255, DE 08 DE janeiro DE 2015.

PORTARIA 01/2015

O Doutor BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

1. MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL - RF 5741,

De: 07/01/2015 a 13/01/2015,

Para: 09/02/2015 a 15/02/2015;

1. RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA - RF 6906,

De: 07/01/2015 a 19/01/2015

Para: 06/04/2015 a 18/04/2015;

De: 23/02/2015 a 04/03/2015

Para: 08/06/2015 a 17/06/2015;

De: 08/06/2015 a 17/06/2015

Para: 03/11/2015 a 12/11/2015;

De: 23/11/2015 a 02/12/2015

Para: 09/12/2015 a 18/12/2015;

1. FABRÍZIO LUCIANO ZANCANARO, RF 5529,

De: 12/01/2015 a 23/01/2015

Para: 19/01/2015 a 30/01/2015

2) E CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

- a) RICARDO YUDI KAMIMURA, Técnico Judiciário, RF 4066, Supervisor do Setor de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), estará em gozo de férias no período de 07/01 a 16/01/2014;
b) NIVALDO RAMOS JUNIOR, Técnico Judiciário, RF 1290, Supervisor de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), teve sua lotação alterada a partir desta data;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

- a) CARLOS ALBERTO DA SILVA SOBREIRA, RF 7600, Técnico Judiciário, para substituir o servidor RICARDO YUDI KAMIMURA, Técnico Judiciário, RF 4066, no período acima descrito (07/01 a 16/01/2014).
b) RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RF 6906, Analista Judiciário, para exercer, em substituição, a Supervisão do Setor de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), a partir de 19/12/2014 até a publicação de sua designação para aludida função;

Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.

São Paulo, 08 de janeiro de 2015.

BRUNO VALENTIM BARBOSA

Juiz Federal Substituto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Substituto**, em 09/01/2015, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

:: SEI / TRF3 - 0859020 - Portaria ::

Portaria Nº 0859020, DE 09 DE janeiro DE 2015.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE, DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE BAURU, OITAVA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora DIONE RODRIGUES CAMPOS, RF 7212, técnica judiciária, oficiala de gabinete (FC 05) no período de 07 a 23 de janeiro de 2015, conforme portaria SEI n.º 0123209;

CONSIDERANDO, também, as férias da servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF 4670, analista judiciária, supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC 05), no período de 07 a 16 de janeiro de 2015, nos termos da Portaria SEI 0644875;

CONSIDERANDO, ainda, as férias do servidor MÁRCIO AROSTI, RF 2968, técnico judiciário, supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 05), no período de 07 a 23 de janeiro de 2015, nos termos da Portaria SEI 0644875;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ANDREA MATONO, RF 7311, técnica judiciária, para substituir a servidora DIONE RODRIGUES CAMPOS, RF 7212, no referido período de férias, de 07 a 23 de janeiro de 2015;

DESIGNAR a servidora MONICA DELSIN PERSIN JANDREICE, RF 4551, técnica judiciária, para substituir a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF 4670, no referido período de férias, de 07 a 16 de janeiro de 2015,

DESIGNAR a servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFEU, RF 3693, técnica judiciária, para substituir o servidor MÁRCIO AROSTI, RF 2968, no referido período de férias, de 07 a 23 de janeiro de 2015,
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 09/01/2015, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

:: SEI / TRF3 - 0858313 - Portaria ::

Portaria Nº 0858313, DE 09 DE janeiro DE 2015.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 17 (sábado) de janeiro de 2015

FILIFE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário.

Dia 18 (domingo) de janeiro de 2015

ANDRÉ LUIZ ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 09/01/2015, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858326 - Portaria ::

Portaria Nº 0858326, DE 09 DE janeiro DE 2015.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias designadas dos servidores infra relacionados,

RESOLVE:

DESIGNAR seus substitutos nos períodos e funções, como a seguir estipulado:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário, Supervisora do Setor de Execuções Fiscais – FC 05, por FILIFE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Técnico Judiciário, RF 7310, no período de 12 a 21 de janeiro de 2015;

MIGUEL ANGELO NAPOLITANO, RF 4690, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete – FC 05, por GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário, no período de 12 a 30 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 09/01/2015, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0855257 - Portaria ::

Portaria Nº 0855257, DE 08 DE janeiro DE 2015.

O DOUTOR MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALÁVINHA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a pedido do servidor, a 1ª parcela de férias do ano de 2014, referente ao servidor MARCOS VINÍCIUS COIMBRA, RF: 6509, anteriormente marcada de 02/03/2015 a 16/03/2015 (15 dias), para 04/05/2015 a 18/05/2015 (15 dias), exercício 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 12/01/2015, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0855352 - Portaria ::

Portaria Nº 0855352, DE 08 DE janeiro DE 2015.

O Doutor MÁRIO DE PAULA FRANCO JUNIOR, MMº. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE interromper as férias da servidora FLÁVIA DE OLIVEIRA FERREIRA PAES, RF 5456, anteriormente designadas para o período de 07/01 a 16/01/2015, a partir do dia 08/01/2015.

Outrossim, fica designado o restante do período para gozo em 22/04/2015 a 30/04/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mario de Paula Franco Junior, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0859457 - Portaria ::

Portaria Nº 0859457, DE 09 DE janeiro DE 2015.

PORTARIA Nº 001/2015

O Doutor **MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA**, Meritíssimo Juiz Federal da 5ª Vara

Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao Plantão Judiciário relativo aos dias 10 e 11/01/2015, no período das 09h00 às 12h00, conforme segue:

Dias 10/01/2015 (sábado):

TATIANA APARECIDA MOREIRA FIORINI, RF 3755, Diretora de Secretaria Substituta

RITA DE CÁSSIA PEREIRA OLIVETTI, RF 5422

RACHEL F. CARPENTIERI CUESTA, RF 6462

Dias 11/01/2015 (domingo):

TATIANA APARECIDA MOREIRA FIORINI, RF 3755, Diretora de Secretaria Substituta

RITA DE CÁSSIA PEREIRA OLIVETTI, RF 5422

RACHEL F. CARPENTIERI CUESTA, RF 6462

ADRIANA ECEIZA MANZANO, RF 3186

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

:: SEI / TRF3 - 0857341 - Portaria ::

Portaria Nº 0857341, DE 08 DE janeiro DE 2015.

A DOUTORA FABÍOLA QUEIROZ, JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

RESOLVE:

ALTERAR, na Portaria nº. **0649972**, de 08.09.2014, por necessidade do serviço, as parcelas de férias referentes ao servidor Rodolfo Alexandre da Silva, Diretor de Secretaria, RF 4798, **de** 18.02.2015 a 27.02.2015, 29.06.2015 a 08.07.2015 e 28.10.2015 a 06.11.2015, **para** os períodos de 26.01.2015 a 13.02.2015 e 20.07.2015 a 30.07.2015, exercício 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Queiroz, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

:: SEI / TRF3 - 0857269 - Aviso ::

Aviso

A Excelentíssima Senhora Doutora ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, Juíza Federal, Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152/2012 do Egrégio CNJ

AVISA e torna público que:

I - O plantão será realizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Dr.(a)

THALES BRAGHINI LEAO	07/01/2015 a 16/01/2015	1ª vara
-----------------------------	--------------------------------	----------------

II – Informar que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da resolução Nº 71, de 31/03/2009, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que o plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia deste Aviso deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção; à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos; ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro; ao Ministério Público Federal; a Defensoria Pública da União e a Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 09/01/2015, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE GUARULHOS

:: SEI / TRF3 - 0858472 - Portaria ::

Portaria Nº 0858472, DE 09 DE janeiro DE 2015.

O DOUTOR JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE PLENA DESTA 1ª VARA DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de **PLANTÃO JUDICIÁRIO** por esta Secretaria no mês de maio, no período de **07/01/2015 a 16/01/2015:**

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam à disposição para atendimento do Plantão desta 1ª Vara Federal de Guarulhos, durante o período acima descrito, os seguintes Servidores, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDOR
Das 19:00 h de 09/01/2015 a 09:00 h de 11/01/2015	Renata Cavalcante de Lima – RF 6981 Lindsley Bertioti Ramos – RF 6674
Das 09:00 h de 11/01/2015 a 09:00 h de 12/01/2015	Guy Salla Clemente - RF 5528 Adriana M. Guimarães – RF 7438

Art. 2º. Encaminhe-se uma cópia da presente ao MM. Juiz Federal Diretor do Fórum para ciência e liberação da entrada dos servidores indicados nesta Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto Araújo de Araújo, Juiz Federal Substituto**, em 09/01/2015, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

:: SEI / TRF3 - 0856133 - Portaria ::

Portaria Nº 0856133, DE 08 DE janeiro DE 2015.

O DOUTOR RODRIGO ZACHARIAS, Juiz Federal, Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Jaú, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

RETIFICAR, por absoluta necessidade de serviço, a Portaria Nº 0779835, de 19/11/2014, nos termos seguintes:

Onde se lê: "3665 RICARDO TRIGO PEREIRA

1ª Parcela: 26/01/2015 a 04/02/2015"

Leia-se: "3665 RICARDO TRIGO PEREIRA

1ª Parcela: 04/02/2015 a 13/02/2015"

Jaú, 08 de janeiro de 2015

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Zacharias, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

:: SEI / TRF3 - 0860212 - Portaria ::

Portaria Nº 0860212, DE 09 DE janeiro DE 2015.

SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - FÉRIAS - INTERRUÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

R E S O L V E:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 08 de janeiro de 2013, a 1ª parcela de férias, anteriormente marcadas de **07 a 17 de janeiro de 2015 (11 dias)**, referente ao servidor **NELSON LUIS SANTANDER, RF 2157**, ficando a fruição de **10 (dez) dias** remanescentes para o período de **03 a 12 de novembro de 2015 (10 dias)**, exercício 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

:: SEI / TRF3 - 0857481 - Portaria ::

Portaria Nº 0857481, DE 08 DE janeiro DE 2015.

O Doutor CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, Meritíssimo Juiz Federal Titular da Primeira Vara de Presidente Prudente – Décima Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que o servidor ANDERSON DA SILVA NUNES – RF 2304, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ – 3), está no gozo de férias regulamentares no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015. RESOLVE:

Designar o servidor PAULO CÉSAR MOREIRA MELUCI, RF 4359, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 08/01/2015, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0859125 - Portaria ::

Portaria Nº 0859125, DE 09 DE janeiro DE 2015.

O Doutor CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, Meritíssimo Juiz Federal Titular da Primeira Vara de Presidente Prudente – Décima Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo relacionados na seguinte conformidade:

4136 ANA CLÁUDIA MONTEIRO MUNHOZ

Período anterior:

1ª Parcela 2015: 14/01/2015 a 23/01/2015

Período atual:

1ª Parcela 2015: 21/01/2015 a 30/01/2015

4359 PAULO CESAR MOREIRA MELUCI

Períodos anteriores:

2ª Parcela 2014: 19/02/2015 a 28/02/2015

1ª Parcela 2015: 25/05/2015 a 03/06/2015

Períodos atuais:

2ª Parcela 2014: 18/02/2015 a 27/02/2015

1ª Parcela 2015: 22/04/2015 a 01/05/2015

5334 ANA CARLA DA SILVA CORGHIS

Período Anterior:

1ª Parcela 2015: 04/02/2015 a 13/02/2015

Período Atual

1ª Parcela 2015: 06/04/2015 a 15/04/2015

7135 MARCELO FREITAS MIRANDA DOS SANTOS

Períodos anteriores:

1ª Parcela 2015: 30/01/2015 a 13/02/2015

2ª Parcela 2015: 17/07/2015 a 31/07/2015

Períodos atuais:

1ª Parcela 2015: 04/02/2015 a 13/02/2015

2ª Parcela 2015: 06/04/2015 a 15/04/2015

3ª Parcela 2015: 22/07/2015 a 31/07/2015
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0859076 - Portaria ::

Portaria Nº 0859076, DE 09 DE janeiro DE 2015.

O Doutor CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, Meritíssimo Juiz Federal Titular da Primeira Vara de Presidente Prudente – Décima Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no artigo 55 da Resolução nº 3, de 10.03.2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, Considerando que os servidores:

I) LEANDRO GIOTTO RODRIGUES – RF 3617, Analista Judiciário, Supervisor do Setor de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), estará em gozo de férias no período de 21 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2015, e;

II) AUSONIA OLIVEIRA LIMA LOPES – RF 2175, Analista Judiciário, Supervisora do Setor de Processamentos Diversos (FC-05), estará em gozo de férias no período de 21 a 30 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Designar os servidores:

I) ANA CARLA DA SILVA CORGHIS – RF 5334, Técnico Judiciário, para substituir o servidor LEANDRO GIOTTO RODRIGUES – RF 3617, Analista Judiciário, Supervisor do Setor de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), no mencionado período, e;

II) MARCELO FREITAS MIRANDA DOS SANTOS - RF 7135, Analista Judiciário, para substituir a servidora AUSONIA OLIVEIRA LIMA LOPES – RF 2175, Analista Judiciário, Supervisora do Setor de Processamentos Diversos (FC-05), no mencionado período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

:: SEI / TRF3 - 0858812 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 01/2015

O Juiz Federal Substituto LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, cumprindo suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 20, de 09/09/2014, que fixou a fruição das férias do presente exercício da Técnica Judiciária **IZABEL PEDRO**, RF 2262, para o período de 07/01/2015 a 05/02/2015,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse da Administração,

RESOLVE:

1. INTERROMPER as férias da aludida servidora, a partir desta data.

2. FIXAR a fruição dos 29 (vinte e nove) dias restantes de férias em duas parcelas, sendo:

PRIMEIRA PARCELA: de 18/05/2015 a 03/06/2015.
SEGUNDA PARCELA: de 21/09/2015 a 02/10/2015.
Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.
Presidente Prudente, 08 de janeiro de 2015

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto lamassaki Fiorentini, Juiz Federal Substituto**, em 09/01/2015, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0857732 - Portaria ::

Portaria Nº 0857732, DE 09 DE janeiro DE 2015.

SEQUÊNCIA Nº 01/2015

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Por absoluta necessidade de serviço, resolve **INTERROMPER**, a partir de 08 de janeiro de 2015, as férias (1ª parcela – exercícios 2015/2016) do servidor **HENRIQUE PINHEIRO FELIPE**, Técnico Judiciário, RF 2419, consignando que **o saldo remanescente (09 dias) será usufruído** no período compreendido **entre 23 e 31 de julho de 2015**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0853579 - Portaria ::

Portaria Nº 0853579, DE 07 DE janeiro DE 2015.

O Doutor MARCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, MM. Juiz Federal Substituto, em exercício na Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora SANDRA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA - RF 3492, Supervisora do Setor do Inss e Outros (FC-5) estará em férias no período de 12/01 a 29/01/2015 e compensará o plantão judiciário do dia 3/1/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR para substituí-la nos períodos mencionados o servidor JOSÉ LUIZ SKAFF DA MATTA - RF 7603.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal Substituto**, em 09/01/2015, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

:: SEI / TRF3 - 0856074 - Portaria ::

Portaria Nº 0856074, DE 08 DE janeiro DE 2015.

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA NELI GOMES - RF 6457

A DOUTORA DÉBORA CRISTINA THUM, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora NELI GOMES – RF 6457 (período de 15/09/2014 a 25/09/2014) exclusivamente em 23/09/2014, tendo em vista a prestação de serviço eleitoral no referido dia, sendo que esse 01 (um) dia remanescente será gozado em 16/01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 08 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristina Thum, Juíza Federal Substituta**, em 09/01/2015, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

:: SEI / TRF3 - 0860136 - Portaria ::

Portaria Nº 0860136, DE 09 DE janeiro DE 2015.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora CRISTINA SOUZA MUNIZ (Analista Judiciário, RF 2040), de 07/01/2015 a 21/01/2015 (15 dias) e 13/07/2015 a 27/07/2015 (15 dias) para 07/01/2015 a 26/01/2015 (20 dias) e 04/11/2015 a 13/11/2015 (10 dias);

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o período referente à primeira parcela de férias a partir do dia 08/01/2015, ficando o saldo de 19 dias remanescentes para 13/07/2015 a 31/07/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SANTOS

:: SEI / TRF3 - 0857565 - Portaria ::

Portaria Nº 0857565, DE 08 DE janeiro DE 2015.

A DOUTORA **LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA TERCEIRA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora LUCIANA DIAS DOS SANTOS - RF 6315, Supervisora dos Processamentos Ordinários (FC-5) encontra-se em férias no período de 07 a 16/01/2015,

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor AMAURI PESTANA, RF 3293, para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO que a servidora MARILUCE SILVEIRA BARROS - RF 6467, Oficial de Gabinete (FC-5), encontra-se em férias no período de 07 a 16/01/2015,

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora ANA CAROLINE A. MACHADO NEGREIROS - RF 7576, para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO que a servidora CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - Diretora de Secretaria, estará ausente no dia 09/01/2015 em razão de compensação de recesso/plantão,

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora MARIANA GOBBI SIQUEIRA - RF 6229 para substituí-la no referido dia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Olivia Cardoso, Juíza Federal Substituta**, em 09/01/2015, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO
Juíza Federal Substituta

5ª VARA DE SANTOS

:: SEI / TRF3 - 0858209 - Portaria ::

Portaria Nº 0858209, DE 09 DE janeiro DE 2015.

O Doutor MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, MM. Juiz Federal Substituto, da 5ª Vara Federal em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que a servidora **Márcia Aparecida de Moura Clemente**, RF 6017, Diretora de Secretaria (CJ3), encontrar-se-á em gozo de férias no período de 07/01/2015 a 23/01/2015, e a servidora **Izilda Batista Ferreira**, RF 4579, Supervisora do Setor de Processamentos de Inquéritos (FC05), encontrar-se-á em gozo de férias no período de 09/01/2015 a 23/01/2015;

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor **Edson Fernando Pereira**, RF 6843, para ocupar a função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ3), em substituição, no período de 07/01/2015 a 23/01/2015; e a servidora **Andréa Cristina**

Lobato Cardoso, RF 3869, para ocupar a função comissionada de Supervisora do Setor de Processamentos de Inquéritos (FC05), em substituição, **no período de 09/01/2015 a 23/01/2015**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Santos, 09 de janeiro de 2015

MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

Juiz Federal Substituto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 09/01/2015, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

:: SEI / TRF3 - 0832689 - Portaria ::

Portaria Nº 0832689, DE 18 DE dezembro DE 2014.

Retifica em parte a portaria 0653357

O DOUTOR JOÃO BATISTA MACHADO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ªVARA FEDERAL DE REGISTRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da portaria de escala de férias nº 0653357 de 10 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO que o Servidor Jurandir Felix da Silva estará de licença saúde de 20/12/2014 até 05/02/2015.

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor abaixo relacionado para constar:

JURANDIR FELIX DA SILVA RF 706

DE 07/01/2015 a 16/01/2015

PARA 06/04/2014 a 15/04/2015

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 18/12/2014, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0858836 - Portaria ::

Portaria Nº 0858836, DE 09 DE janeiro DE 2015.

O Doutor **ADENIR PEREIRA DA SILVA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Substituto, 6.^a

Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:
CONSIDERANDO que o servidor MARCIO FRANCO FONSECA, RF 1350, ocupante da função comissionada FC-5 Supervisor do Setor da Central Mandados, estará em gozo de férias regulamentares no período de 12/01/2015 a 23/01/2015.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PASCHOAL PAGLIARO JÚNIOR, RF 2721, para substituí-lo no período de 12/01/2015 a 23/01/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Corregedor Substituto**, em 09/01/2015, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ADENIR PEREIRA DA SILVA
Juiz Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

:: SEI / TRF3 - 0860123 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0035532-78.2014.4.03.8001

Documento nº 0860123

Expediente Administrativo nº 01/2014

Não conheço do pedido de reconsideração. Primeiro, porque não há previsão em nosso ordenamento jurídico dessa forma de impugnação de decisão interlocutória. Segundo, em razão da preclusão *pro judicato*, não sendo possível a reforma de decisão anteriormente proferida por mudança de juiz ou de interpretação de questão de direito, sem alteração dos fatos.

São José dos Campos, 09 de janeiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 12/01/2015, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0860626 - Portaria ::

Portaria Nº 0860626, DE 12 DE janeiro DE 2015.

A Juíza Federal Doutora **SILVIA MELO DA MATTA**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos em exercício, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento Nº 64/2005 – COGE;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 14 – DF, de 28/08/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
---------	------	-----------------

Das 19h de 12/01 às 9h de 16/01/2015	2ª	Dra. Silvia Melo da Matta
--------------------------------------	----	---------------------------

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 16/01 às 9h de 19/01/2015	3ª	Dra. Marisa Vasconcelos

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento de petições e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal plantonista.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art 5º - Os servidores que estiverem de plantão presencial poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36, de 09/03/1993, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 12/01/2015, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

:: SEI / TRF3 - 0853139 - Portaria ::

Portaria Nº 0853139, DE 07 DE janeiro DE 2015.

Portaria do Juízo nº 001/2015 - Plantão dos Servidores

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO PLENO DA TITULARIDADE DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LÉGAIS,

CONSIDERANDO

a necessidade de realização de Plantão Judiciário na Justiça Federal de Primeira Instância;

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores que deverão estar à disposição desta 2ª Vara Federal, conforme o período determinado na escala abaixo:

PERÍODO / DIA SERVIDORES

09-01-2015 a 16-01-2015	Ellen Silva Gamarano – r.f. 5563, Eliane Costa Fragozo – r.f. 3906 e Luciane Ramos – r.f. 3895
13-02-2015 a 20-02-2015	Cristiane C.T.C.B. da Silveira - r.f. 4151 e Guilherme Pachione Guedes - r.f. 7665

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Substituto**, em 09/01/2015, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO
Juiz Federal Substituto
No Exercício Pleno da Titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

:: SEI / TRF3 - 0857238 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 01

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

O MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TABATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO os termos do Ato n.º 12814, de 09 de dezembro de 2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que exonerou o Servidor Eduardo Lemos Nozima, RF 7415, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal de Taubaté (CJ-3);

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal de Taubaté (CJ-3);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em substituição, em razão da vacância, **nos dias 17 a 19/12/2014**, a servidora Luciana Conceição da Silva, RF 5699, Técnica Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5), para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3).

Art. 2º - Designar, em substituição, em razão da vacância, a servidora Kelzilene Magalhães Bassanello, RF 4338, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 20/12/2014 até que seja efetivada designação de servidor(a) para referido cargo em comissão, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0859872 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 002/2015

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

O MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TABATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO que a servidora Luciana Conceição da Silva – RF 5699, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), encontra-se em gozo de férias no período de 07/01/2015 a 26/01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Matheus de Andrade Bueno – RF 7745, Analista Judiciário, para substituir a servidora Luciana Conceição da Silva – RF 5699, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), na função comissionada por ela ocupada, no período de 07/01/2015 a 26/01/2015, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

:: SEI / TRF3 - 0859725 - Portaria ::

Portaria Nº 0859725, DE 09 DE janeiro DE 2015.

Doutor ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, JUIZ FEDERAL TITULAR, DIRETOR DO FÓRUM DA 38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XIII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos das Portarias n.º 20/2010 e 39/2010, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO, por fim, o teor das Resoluções n.ºs 275/2006 e 400/2010, ambas da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõem, respectivamente, sobre a criação das Unidades Administrativas Regionais da Justiça Federal da Terceira Região, e vincula a Subseção Judiciária de Barretos à Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto.

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto UAR, devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

I – Servidores da Vara Federal:

PERÍODO	SERVIDOR
19h de 07/01 às 09h do dia 09/01/2015	Marcos Xavier de Almeida
19h de 09/01 às 09h do dia 16/01/2015	Franco Rondinoni
19h de 16/01 às 09h do dia 23/01/2015	Elsa Maria Camplesi de Oliveira
19h de 23/01 às 09h do dia 30/01/2015	Maya Petrikis Antunes
19h de 30/01 até 09h do dia 06/02/2015	Thalita Joana da Silva Gonzaga

II – Oficiais de Justiça:

PERÍODO	SERVIDOR
19h de 07/01 às 9h do dia 09/01/2015	Wilson Antonio Alves Filho
19h de 09/01 às 9h do dia 16/01/2015	Wilson Antonio Alves Filho
19h de 16/01 às 9h do dia 23/01/2015	Marcos Antonio Vieira
19h de 23/01 às 9h do dia 30/01/2015	Wilson Antonio Alves Filho
19h de 30/01 às 9h do dia 02/02/2015	Thiago Andrade Barroso

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão para comparecer no Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, quando necessário.

IV - Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 39/2010 do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

V - Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia, por e-mail, à Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária em Ribeirão Preto, OAB, MPF, DPU e DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Digite aqui a Ementa...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

:: SEI / TRF3 - 0856226 - Portaria ::

Portaria Nº 0856226, DE 08 DE janeiro DE 2015.

O DOUTOR ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 40ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor José Nelson da Silva, RF 5777, anteriormente marcadas para o período de 07 a 16.01.2015 à partir de 08.01.2015, designando o saldo de 09 dias para fruição no período de 19 a 27.02.2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da 40ª Subseção Judiciária**, em 09/01/2015, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

:: SEI / TRF3 - 0856153 - Portaria ::

Portaria Nº 0856153, DE 08 DE janeiro DE 2015.

O DOUTOR LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-SUMA 0768917, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

I - INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 08/01/2015, o período de férias do servidor SIDNEI GOMES CARDOSO, RF 7720, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Controle de Mandados da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, anteriormente marcado para 07/01 a 17/01/2015 (1ª parcela do exercício de 2014/2015), e fazer constar o saldo de 10 (DEZ) dias de férias, para gozo no período de **09/12 a 18/12/2015.**

II - DESIGNAR, ROSILENE CUNHA CARDOSO, Técnico Judiciário, RF - 3660, lotada no Núcleo de Apoio Regional de Osasco, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados (FC-5), durante o período de férias do servidor SIDNEI GOMES CARDOSO - RF - 7720, no dia 07/01/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 09/01/2015, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858130 - Portaria ::

Portaria Nº 0858130, DE 09 DE janeiro DE 2015.

O DOUTOR LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 19/2013 – SUMA,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 02/2014 – SUMA,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 0648479 – SUMA,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 0776407 – SUMA,

CONSIDERANDO o primeiro período de férias relativo ao exercício 2014/2015, a que se

refere as mencionadas Portarias de regência;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **LUCAS JOSÉ DANTAS FREITAS**, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 6700:

de: 26/01/2015 a 04/02/2015 (10 dias) – 3ª parcela – Exercício 2013/2014

para: 25/02/2015 a 06/03/2015 (10 dias).

MANTER o 1º, 2ª e 3ª período de férias, como segue:

de: 25/05/2015 a 03/06/2015 (10 dias) – 1ª parcela – Exercício 2014/2015

de: 27/07/2015 a 05/08/2015 (10 dias) – 2ª parcela – Exercício 2014/2015

de: 23/11/2015 a 02/12/2015 (10 dias) – 3ª parcela – Exercício 2014/2015

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 09/01/2015, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE OSASCO

:: SEI / TRF3 - 0857880 - Portaria ::

Portaria Nº 0857880, DE 09 DE janeiro DE 2015.

Dispõe sobre escala de plantão de servidor para o período de 09 a 12 de janeiro de 2015.

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a escala de juízes, no período de janeiro a maio de 2015, para o Plantão Regional do qual faz parte esta Subseção Judiciária, conforme Portaria n. 0830813, de 17 de dezembro de 2014, do NUAR de Osasco;

CONSIDERANDO a designação deste magistrado como juiz plantonista na mencionada escala no período de 09 a 12 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Thiago Gatti Fernandes**, Técnico Judiciário, RF 7396, para acompanhá-lo em plantão no período supramencionado (09 a 12/01/2015), juntamente com a servidora **Heloisa de Oliveira Zampieri**, Técnico Judiciário, RF 4240, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria, já designada pela Portaria n. 0854091, de 07 de janeiro de 2015 deste Juízo.

Encaminhe-se a presente, através do sistema SEI, ao NUAR de Osasco.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0857978 - Portaria ::

Portaria Nº 0857978, DE 09 DE janeiro DE 2015.

Dispõe sobre a alteração de férias de servidores por absoluta necessidade de serviço

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 0572930, de 24/07/2014 deste Juízo, que incluiu o servidor **Juan Carlos da Silva Magdalena**, Técnico Judiciário, RF 7545 na escala de férias dos servidores desta 2ª Vara Federal de Osasco/SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 0695127, de 06/10/2014 deste Juízo, que alterou o 1ª período de férias, referente ao exercício de 2014, da servidora **Flavia Sampaio Nogueira**, Técnico Judiciário, RF 6720, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC05);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 0738147, de 29/10/2014 deste Juízo, que alterou o período de férias, referente ao exercício de 2014, do servidor **Thiago Gatti Fernandes**, Técnico Judiciário, RF 7396;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o 2º período de férias, referente ao exercício 2014, do servidor **Juan Carlos da Silva Magdalena**, Técnico Judiciário, RF 7545, de **19/02/2015 a 28/02/2015** (10 dias) para **18/02/2015 a 27/02/2015** (10 dias).

ALTERAR o 1º período de férias referente ao exercício 2014 da servidora **Flavia Sampaio Nogueira**, Técnico Judiciário, RF 6720, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC05) de **13/03/2015 a 31/03/2015** (19 dias) para **11/05/2015 a 29/05/2015** (19 dias).

ALTERAR o período de férias, referente ao exercício 2014, do servidor **Thiago Gatti Fernandes**, Técnico Judiciário, RF 7396, de **19/01/2015 a 30/01/2015** (12 dias) e **12/10/2015 a 29/10/2015** (18 dias) para **12/01/2015 a 10/02/2015** (30 dias).

Encaminhe-se a presente, através do sistema SEI, à Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858379 - Portaria ::

Portaria Nº 0858379, DE 09 DE janeiro DE 2015.

Dispõe sobre a alteração de férias de servidor por absoluta necessidade de serviço e retifica substituição (CJ03)

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 0695103, de 06/10/2014 deste Juízo, que alterou o período de férias, referente ao exercício de 2013, da servidora **Heloisa de Oliveira Zampieri**, Técnico Judiciário, RF 4240, ocupante da função comissionada de Diretora de Secretaria;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os 2º e 3º períodos de férias, referente ao exercício 2013, da mencionada servidora, de **19/01/2015 a 28/01/2015** (10 dias) e **22/04/2015 a 01/05/2015** (10 dias) para **25/02/2015 a 06/03/2015** (10 dias) e **06/04/2015 a 15/04/2015** (10 dias).

RETIFICAR parcialmente a Portaria n. 0695103, de 06/10/2014 deste Juízo para alterar a data da substituição de função de acordo com os períodos acima indicados, permanecendo a servidora **Flavia Sampaio Nogueira**, Técnico Judiciário, RF 6720, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, para substituí-la, sem prejuízo de suas atribuições. Encaminhe-se a presente, através do sistema SEI, à Seção de Cadastro. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858399 - Portaria ::

Portaria Nº 0858399, DE 09 DE janeiro DE 2015.

Dispõe sobre compensação de horas trabalhadas em plantão e substituição de servidor (CJ03)

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a realização de Plantão Judiciário pela servidora **Heloisa de Oliveira Zampieri**, Técnico Judiciário, RF 4240, ocupante da função comissionada de Diretora de Secretaria – CJ03, a suficiência de crédito de horas a compensar, o requerimento formulado e a conveniência do serviço.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a servidora **Heloisa de Oliveira Zampieri**, Técnico Judiciário, RF 4240, ocupante da função comissionada de Diretora de Secretaria – CJ03, a compensação nos dias **16 e 17 de abril de 2015**.

DESIGNAR para substituição da referida servidora, nas datas acima mencionadas (**16 e 17/04/2015**), a servidora **Flavia Sampaio Nogueira**, Técnico Judiciário, RF 6720, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, sem prejuízo de suas atribuições.

Encaminhe-se a presente, através do sistema SEI, à Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858565 - Portaria ::

Portaria Nº 0858565, DE 09 DE janeiro DE 2015.

Dispõe sobre substituição de servidor (FC05) em compensação de prestação de serviço eleitoral

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a servidora **Flavia Sampaio Nogueira**, Técnico Judiciário, RF 6720, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC05), estará em gozo de compensação de serviço eleitoral nos dias **23 e 26 de janeiro de 2015** ;

RESOLVE:

DESIGNAR para substituição da referida servidora, nas datas acima mencionadas (23 e 26/01/2015), o servidor **Audenir Charete**, Técnico Judiciário, RF 3904. Encaminhe-se a presente, através do sistema SEI, à Seção de Cadastro. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

:: SEI / TRF3 - 0858851 - Portaria ::

Portaria Nº 0858851, DE 09 DE janeiro DE 2015.

JANEIRO / 2015

Estabelece a Escala do Plantão Judiciário nas Subseções Judiciárias de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes e dá outras providências.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes em exercício, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464 do Provimento COGE n. 64/05; e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – DF.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 111 de 11/12/2013.

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 12.728 de 31/07/2014 - CJF

RESOLVE

I - **Estabelecer** a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção de Mogi das Cruzes, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11:00 horas do dia seguinte:

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL
19h de 07/01 às 11h de 14/01/2015	Ana Cláudia Caurel de Alencar
19h de 14/01 às 11h de 06/02/2014	Paulo Marcos Rodrigues de Almeida

II – **ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário regional nos fins de semana e feriados, para Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

PERÍODO	SUBSEÇÃO DE PLANTÃO	JUIZ FEDERAL
Dias 10 e 11/01/2015	Mogi das Cruzes	Ana Claudia Caurel de Alencar
Dias 17 e 18/01/2015	Caraguatatuba	Ricardo de Castro Nascimento
Dias 24 e 25/01/2015	Mogi das Cruzes	Paulo Marcos Rodrigues de Almeida
Dias 31/01 e 01/02/2015	Mogi das Cruzes	Paulo Marcos Rodrigues de Almeida

III – **ESTABELECE**R, por documento anexo a esta Portaria, o telefone do serviço de plantão, bem como os diretores, os servidores e o oficial de justiça que ficarão a sua disposição durante o Plantão Judiciário.

IV – **AUTORIZAR** a entrada dos servidores indicados para o Plantão Judiciário nas dependências do Fórum fora

dos horários de expediente nos respectivos dias.

V – Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados de prontidão.

VI – Será indicado pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VII – Os servidores que estiverem de plantão presencial poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

VIII – **INFORMAR**, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – **DETERMINAR** que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

A N E X O

I - Os servidores abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão nos dias citados, das 09:00 às 12:00 horas:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias 10 e 11/01/2015	Marilena Lima Calenzani
Dias 17 e 18/01/2015	Djenane Cristhine Marcelino Spina
Dia 24/01/2015	Januse Feitosa Macedo Passos
Dia 25/01/2015	Maria Emília de Souza Carvalho
Dias 31/01 e 01/02/2015	Dircelene da Cunha

II - Os executantes de mandado abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, das 19:00 às 11:00 horas nos dias úteis e das 09:00 às 12:00 horas nos sábados, domingos e feriados:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias 07 e 08/01/2015	Mariane Souza Rygaard Quintela
De 09 a 12/01/2015	Nilson Roberto Nascimento Cardoso
Dias 13 e 14/01/2015	Vanessa Martin Marquez Batista
Dia 15/01/2015	Mariane Souza Rygaard Quintela
De 16 a 18/01/2015	Vanessa Martin Marquez Batista
Dia 19/01/2015	Nilson Roberto Nascimento Cardoso
Dia 20/01/2015	Vanessa Martin Marquez Batista
Dia 21/01/2015	Jacelly de Oliveira Araújo
De 22 a 25/01/2015	Mariane Souza Rygaard Quintela
Dia 26/01/2015	Nilson Roberto Nascimento Cardoso
Dia 27/01/2015	Jacelly de Oliveira Araújo
Dia 28/01/2015	Vanessa Martin Marquez Batista
Dia 29/01/2015	Mariane Souza Rygaard Quintela
Dias 30 e 31/01/2015	Jacelly de Oliveira Araújo

III – Os telefones abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

(11) 2109.5905 (SEDE)
(11) 2109.5901 (CELULAR)
(11) 2109.5903 (CELULAR)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 09/01/2015, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

:: SEI / TRF3 - 0856267 - Portaria ::

Portaria Nº 0856267, DE 08 DE janeiro DE 2015.

O DR. JOSÉ EDUARDO ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 07/01/2015 às 09h de 09/01/2015	2ª	Drª. Patrícia Alencar Teixeira de Carvalho
19h de 09/01/2015 às 09h de 16/01/2015	JEF	

Art. 2º Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
JANEIRO	Drª. Patrícia Alencar Teixeira de Carvalho

Art. 3º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 4º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 5º **CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana,

indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 08/01/2015, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0857854 - Aviso de Licitação ::

Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2014

Processo: 0003071-50.2014.4.03.8002. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de chaves e carimbos. **Obtenção do edital:** a partir de 13/01/2015, às 12h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS. Informações adicionais: compras_ms@trf3.jus.br ou (67) 3320-1113/1249. **Recebimento das propostas:** até 27/01/2015, às 12h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 27/01/2015, às 12h00.

Marinalva Wassouf Candéa de Freitas
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Marinalva Wassouf Candéa De Freitas, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 09/01/2015, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0856361 - Portaria ::

Portaria N° 0856361, DE 08 DE janeiro DE 2015.

Retifica a portaria 810751, que regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2015.**

O DR. ODILON DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal, no exercício da Direção do Foro da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28 de julho de 2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre magistrados(as) das Subseções da Primeira Regional, Campo Grande, envolvendo a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário regular de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão (18h),

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a escala do plantão judiciário da **Primeira Unidade Administrativa Regional da SJMS**, para o período do **MÊS DE JANEIRO DE 2015**.

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade, que compreende as Subseções Judiciárias de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **NO MÊS DE JANEIRO DE 2015**, aos **FINAIS DE SEMANA** (a partir do último dia útil, em regra, SEXTA-FEIRA, das 18h até as 8h do próximo dia útil, em regra, SEGUNDA-FEIRA) e **FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
09/01/2015 a 12/01/2015	Dr. João Felipe Menezes Lopes, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul;
16/01/2015 a 19/01/2015 e 23/01/2015 a 26/01/2015	Dr. Ronaldo José da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul;
30/01/2015 a 02/02/2015	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Campo Grande.

Art. 3º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Foro da SJMS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 4º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, do dia 7 de janeiro, a partir das 08h, ao dia 19 de janeiro, até as 08h, a 4ª Vara Federal, e do dia 19 de janeiro, a partir das 08h, ao dia 1º de fevereiro até as 09h, a 5ª Vara Federal, com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

Parágrafo único. A relação de servidores(as) Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, que permanecerão de plantão na Subseção de Campo Grande, será indicada pela Central de Mandados em portaria específica.

Art. 5º. Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judiciárias de Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores das respectivas Subseções em portaria própria.

Art. 6º. O plantão será cumprido, presencialmente, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09h às 12h**, respectivamente:

I - na sede da 1ª Subseção Judiciária, **Campo Grande**, localizada na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS)**;

II - na sede da 3ª Subseção Judiciária, **Três Lagoas**, localizada na **Praça Getúlio Vargas, nº 852, Centro, Três Lagoas (MS)**;

III - na sede da 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, localizada na **Rua 15 de Novembro, nº 120, Centro, Corumbá (MS)**;

IV - na sede da 7ª Subseção Judiciária, Coxim, localizada na **Rua Viriato Bandeira, nº 711, Centro, Coxim (MS)**.

Art. 7º. Fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, conforme designado no **caput**, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:

I - 1ª Subseção Judiciária, Campo Grande, pelo correio eletrônico

plantaocampogrande@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5511**;

II - 3ª Subseção Judiciária, Três Lagoas, via fax-símile, no telefone **(67) 3521-6365**, pelo correio eletrônico **plantaotreslagoas@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9141-8113**;

III - 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, via fax-símile, pelo telefone **(67) 3232-1141**, pelo

correio eletrônico **plantaocorumba@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) **9142-8132**;

IV - 7ª Subseção Judiciária, Coxim, via fax-símile, no telefone (67) **3291-4018**, pelo correio eletrônico **plantaocoxim@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) **9142-5520**;

Parágrafo único. A recepção de documentos relacionados aos incisos I, II, III e IV do art. 7º estará disponível ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a **necessidade de confirmação do recebimento**, bem como a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Art. 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados em Plantão, arquivando cópia das decisões proferidas, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Art. 9º. O Juiz Federal Plantonista, **aos finais de semana e feriados**, responderá, simultaneamente, pelas Subseções Judiciárias relacionadas no artigo 2º, ou seja, **pessoalmente, em sua Subseção de lotação e, virtualmente, pelas outras três Subseções.**

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Odilon de Oliveira, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

:: SEI / TRF3 - 0858603 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 02/2015

O Doutor **ROBERTO POLINI**, MM. Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 462 e 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, alterados pelo Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 190/2009-DFOR, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que altera os artigos 9, 10, 11, 12 e 13 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, regulamentando o plantão nesta seção judiciária;

CONSIDERANDO o provimento 125/2010 da Corregedoria Regional do TRF 3ª Região que instituiu o plantão mensal nas varas de Execução Penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de escala de plantão judiciário referente ao período posterior ao recesso;

R E S O L V E :

Art. 1º Regularizar a escala de plantão para o **período de 07.01.2015 a 01.03.2015** e determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Três Lagoas, nos períodos abaixo relacionados, com relação ao ano em curso, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
---------	-----------------------

07.01.2015 à 09.01.2015	Cristina Aparecida Bruciano Grant e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 5200
10.01.2015 à 13.01.2014 Plantão para fins do Provimento 125/2010.	Alexandre Molina – RF 7364 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 5200
13.01.2015 à 16.01.2015	Luiz Francisco de Lima Milano – RF 7382 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 5200
17.01.2015 à 23.01.2015	Tainara Nogueira de Souza Ferreira – RF 7417 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 5200
24.01.2015 à 30.01.2015	Rafael de Freitas Endo – RF 6420 e Ana Maria Silva e Paiva, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 1512
31.01.2015 à 06.02.2015	Cláudia Guimarães Marchesi – RF 4190 e Ana Maria Silva e Paiva, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 1512
07.02.2015 à 13.02.2015 Plantão para fins do Provimento 125/2010.	José Aparecido Bizerra – RF 7383 e Ana Maria Silva e Paiva, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 1512
14.02.2015 à 20.02.2015	Fábiola Márcia Shimabukuro – RF 7410 e Ana Maria Silva e Paiva, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 1512
21.02.2015 à 27.02.2015	Fábio Akira Yamamoto – RF 7372 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 5200
28.02.2014 à 06.03.2014	Rodrigo Soares de Macedo – RF 6918 e Ana Maria Silva e Paiva, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 1512
07.03.2015 à 13.03.2015 Plantão para fins do Provimento 125/2010.	Rui Costa Pereira, RF 7414 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 1512

Art. 2º Para fins da escala semanal, o início do plantão se dá após as 18:00 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até as 10 horas da sexta-feira seguinte, ou, se o plantão terminar em dia que não haja expediente forense (recesso ou feriado), o plantonista deverá permanecer em regime de plantão até o início do plantão presencial subsequente (9:00h), incumbindo-lhe a entrega do aparelho celular de plantão ao novo plantonista.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput”, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos via fac-simile, no telefone (67) 3521 6365, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9142 8113, bem como pelo e-mail

PLANTAOTRESLAGOAS@trf3.jus.br, sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9142-8113 referido envio.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 3º Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra no Setor de Distribuição.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Diretoria do Foro para ciência e providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0858033 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 01/2015

O Doutor **ROBERTO POLINI**, MM. Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO**, Analista Judiciário, RF 7382, Diretor de Secretaria (CJ-3), estará em gozo de férias no período de **12.01.2015 à 21.01.2015** (10 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **GIOVANA GIROTTO**, Técnica Judiciária, RF 4894, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), estará em gozo de férias no período de **07.01.2015 à 16.01.2015** (10 dias);

R E S O L V E :

I – DISPENSAR, a partir da publicação, o servidor **RAFAEL DE FREITAS ENDO**, Técnico Judiciário, RF 6420, da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5);

II – DISPENSAR, a partir da publicação, a servidora **TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO**, Técnico Judiciário, RF 6737, da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio ao Judiciário (FC-5);

III – DISPENSAR, a partir da publicação, o servidor **FÁBIO AKIRA YAMAMOTO**, Analista Judiciário, RF 7372, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4);

IV – DISPENSAR, a partir da publicação, a servidora **CRISTINA APARECIDA BRUCIANO GRANT**, Técnica Judiciária, RF 7038, da função comissionada de Assistente I (FC-4);

V – DESIGNAR, a partir da publicação, a servidora **TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO**, Técnico Judiciário, RF 6737, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-5);

VI – DESIGNAR, a partir da publicação, o servidor **FÁBIO AKIRA YAMAMOTO**, Analista Judiciário, RF 7372, para exercer a função comissionada Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5);

VII – DESIGNAR, a partir da publicação, a servidora **CRISTINA APARECIDA BRUCIANO GRANT**, Técnica Judiciário, RF 7038, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5);

VIII – DESIGNAR, a partir da publicação, a servidora **RAFAEL DE FREITAS ENDO**, Técnico Judiciário, RF 6420, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Ações Cautelares (FC-5);

IX – DESIGNAR, a partir da publicação, o servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, Técnico Judiciário, RF 6918, para exercer a função comissionada de Assistente I (FC-4);

X – DESIGNAR, o servidor **RUI COSTA PEREIRA**, RF 7414, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **GIOVANA GIROTTO**, Técnica Judiciária, RF 4894, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), no período de **07.01.2015 à 16.01.2015** (10 dias);

XI – MARCAR, as férias do servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE QUEIROZ NETO**, RF 5200, analista judiciário executante de mandados para: **1º período** 23.03.2015 à 01.04.2015; **2º período** 24.08.2015 à 02.09.2015 e **3º período** 05.10.2015 à 14.10.2015; adiantamento de salário: **NÃO**;

XII – INTERROMPER, as férias do servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO**, RF 7382, analista judiciário área judiciária, Diretor de Secretaria (CJ-03) a partir de 13.01.2015, por absoluta necessidade de serviço, ficando o saldo marcado para 02.04.2015 à 10.04.2015 (9 dias);

XIII – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 09/01/2015, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.